



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
758 / 2026
10100758

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
14/04/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.16.0472-3 Equipamento de Aparelho de Raio-X convencional, com especificações mínimas: *Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV); Tubo de Raio-X com foco duplo; Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg; Bucky mural para exames em posição ortostática; Colimador com iluminação e temporizador; Pannel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição; Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN; Registro válido na ANVISA. *Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo: Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels; Compatibilidade com padrão DICOM; Software de visualização e armazenamento de imagens; Conectividade via USB e/ou rede local; Registro válido na ANVISA. Captação de imagem em até 3 segundos; Conversor A/D de 16 bits; Dimensões C x L x A de 35 x 43x 1,5 cm. * Estação de Trabalho: Desktop Monitor FULL HD de no mínimo 23 polegadas; Processador I5 de última geração; Memória RAM de mínima 8GB; SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens; Windows 10 Professional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente; Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital); Software de aquisição de imagens; Ajuste de latitude, contraste e brilho; Recorte da imagem; Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário; Zoom; Impressão em diversos layouts; Impressão DICOM e Padrão; Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem; Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist; Supressão automática da grade antidifusora.	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo Exercício Estimativa de Custo Total 0,00

Local de Entrega: RUA: LUIZ OBA Nº 00249
Bairro: PATRIMÔNIO SILVARES

Número 00249
CEP 16201-017

Dotação 2026 - 500 Vínculo: 08.804.0015/08.804.0015
Classif. Funcional: 10.302.0019 2.069

Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 08 - AP, EQUIP, UTENS MÉD-
ODONT, LAB E HOSP

Evento 218.016 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigências Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material

Emenda Impositiva nº 15/2026, Vereador José Fermínio Grosso.
Reserva nº 2855.



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
758 / 2026
10100758

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
14/04/2026

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55269

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55269

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X E DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 JUSTIFICATIVA

1. O Pronto Socorro Municipal é unidade de referência para atendimento de urgência e emergência de uma população estimada em aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) habitantes, sendo imprescindível a disponibilidade de exames de imagem para diagnóstico rápido e preciso de fraturas, traumas, doenças respiratórias e demais patologias clínicas.
2. A inexistência ou insuficiência de equipamentos de radiodiagnóstico compromete a resolutividade da unidade, ocasionando atrasos no diagnóstico, aumento do tempo de permanência dos pacientes e necessidade de encaminhamento para outros serviços, gerando custos adicionais ao Município.
3. A aquisição de um aparelho de Raio-X convencional e de um digitalizador de imagens permitirá ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde pública.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, com registro válido na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e de segurança radiológicas vigentes.
- 3.2 A contratação deverá contemplar fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 Considerando a necessidade de disponibilizar serviço de radiodiagnóstico no Pronto Socorro Municipal, estima-se a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X convencional e 01 (um) digitalizador de imagens radiográficas.

4.2 A demanda foi definida com base na estrutura física existente, no volume médio de atendimentos de urgência e emergência e na necessidade de garantir atendimento contínuo à população, não havendo economia de escala relevante para aquisição de quantitativos superiores.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 A solução escolhida consiste na aquisição de equipamento de Raio-X convencional associado a digitalizador de imagens, por se tratar de solução tecnicamente viável, amplamente utilizada em serviços públicos de saúde e compatível com a infraestrutura existente.

5.2 A alternativa de contratação de serviços terceirizados de radiologia foi considerada menos vantajosa, devido ao custo recorrente, dependência de terceiros e menor controle operacional.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quantitativo está embasado no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), disponível da Emenda Impositiva nº 15, ao projeto de lei nº 128/2025, de autoria do vereador José Fermino Grosso.

07 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 A garantia dos produtos deve ser de 12 meses, no mínimo.

08 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto e a necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos, não se recomenda o parcelamento da contratação.

09 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O objetivo deste procedimento é dotar o Pronto Socorro Municipal de infraestrutura adequada para realização de exames radiológicos, proporcionando maior resolutividade

clínica, redução de encaminhamentos externos, melhoria da qualidade do atendimento e otimização dos recursos públicos.

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Administração deverá providenciar adequação do espaço físico, infraestrutura elétrica e proteção radiológica, conforme normas técnicas aplicáveis.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não serão necessárias contratações interdependentes para a execução do objeto deste estudo.

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não foram identificados impactos ambientais na pretensa contratação.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

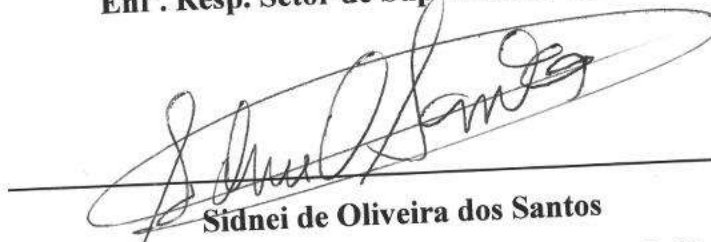
13.1 Conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária para atendimento das demandas do Pronto Socorro Municipal, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Birigui-SP, 14 de Abril de 2026.



Renata N. M. Serra

Enfª. Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Sídney de Oliveira dos Santos

Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio



Birigui, 14 de Abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 25/2026-RNMS

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

a- especificação do produto/serviço

Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas, conforme requisição de Compras nº 758/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot, situado na **Rua Luiz Oba, 249 – Vila Silvaes, CEP: 16201-017, Birigui/SP, no horário compreendido das 08:00h às 11:30h ou 13:00h às 16:00h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos prazos previstos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Pronto Socorro Municipal atende população estimada em aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) habitantes, sendo unidade de referência para urgência e emergência, o que exige disponibilidade contínua de exames de imagem para diagnóstico rápido e preciso.

2.2 A aquisição do aparelho de Raio-X e do digitalizador visa ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de atendimento, diminuir encaminhamentos para outros serviços e garantir maior resolutividade clínica.

2.3 A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos novos e completos, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia técnica, visando assegurar o pleno funcionamento do serviço de radiodiagnóstico no Pronto Socorro Municipal.

3.2 A economicidade será obtida por meio de processo licitatório competitivo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aparelho de Raio-X convencional, com no mínimo:

- Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV);
- Tubo de Raio-X com foco duplo;
- Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg;
- Bucky mural para exames em posição ortostática;



- Colimador com iluminação e temporizador;
- Painel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição;
- Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN;
- Registro válido na ANVISA.

4.2 Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo:

- Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels;
- Compatibilidade com padrão DICOM;
- Software de visualização e armazenamento de imagens;
- Conectividade via USB e/ou rede local;
- Registro válido na ANVISA.
- Captação de imagem em até 3 segundos
- Conversor A/D de 16 bits
- Dimensões C x L x A de 35 x 43 cm x 1,5 cm.

4.3 Estação de Trabalho

- Desktop Monitor FULL HD de no mínimo de 23 polegadas;
- Processador I5 de última geração;
- Memória RAM de mínima 8GB;
- SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens;
- Windows 10 Professional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente.
- Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital);
- Software de aquisição de imagens;
- Ajuste de latitude, contraste e brilho;
- Recorte da imagem;
- Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário;
- Zoom;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Impressão em diversos layouts;
- Impressão DICOM e Padrão;
- Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem;
- Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist;
- Supressão automática da grade antidifusora

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta apresentada.

5.2 Proceder à retirada/desinstalação do equipamento anteriormente instalado, bem como à instalação do novo equipamento, de forma a garantir a plena operacionalização da solução contratada, evitando interrupções na prestação dos serviços e assegurando a responsabilidade integral da futura contratada durante toda a execução.

5.3 Proceder com todos os testes necessários dos equipamentos, para que garanta o efetivo funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido.

5.4 Executar a substituição no prédio do Pronto Socorro Municipal, caso necessário, de cabos, fios e outros, no momento da instalação do equipamento.

5.5 Ministras treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração.

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos equipamentos, promovendo substituição ou reparo sem ônus à Administração.

5.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.

5.8 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Maria Rita de Aguirre Monteiro

CPF: 0 [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

Cargo: Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades

Gestor: Patricia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: ●●●●●●

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada

7.2 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em contracorrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho. ? AF

7.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa mil reais), disponível da Emenda Impositiva nº 15, ao Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do vereador José Fermينو Grosso

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

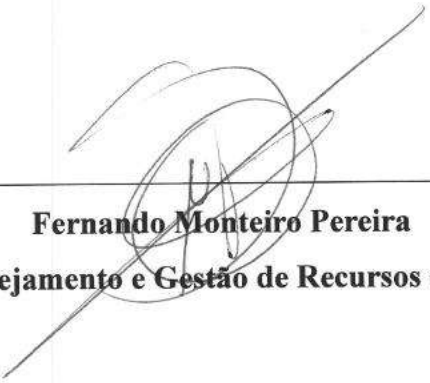
Fonte: 800

Vínculo: 08.804.0015

Evento: 218.016

Reserva: 2855

Valor: R\$ 295.000,00



Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública



Patrícia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de saúde

0000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 18 de Maio de 2026.

OFÍCIO Nº 18/2026 - IMVN

Ao
Departamento de Compras / Licitações

A/C – FERNANDO MADOKORO

Assunto: **RETIFICAÇÃO – RC 758/2026 – APARELHO DE RAIO-X.**

Conforme solicitado via e-mail, segue TR e RC retificados.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.


Igor Matheus
Setor de Suprimentos

18/05/26


-0000009

Página: 1/2

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 010 - SECRETARIA DE SAUDE		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Número da RC 758 / 2026 10100758	Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE	Data da Requisição 14/04/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.16.0472-3 Equipamento de Aparelho de Raio-X convencional, com especificações mínimas: *Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV); Tubo de Raio-X com foco duplo; Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg; Bucky mural para exames em posição ortostática; Colimador com iluminação e temporizador; Pannel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição; Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN; Registro válido na ANVISA. *Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo: Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels; Compatibilidade com padrão DICOM; Software de visualização e armazenamento de imagens; Conectividade via USB e/ou rede local; Registro válido na ANVISA. Captação de imagem em até 3 segundos; Conversor A/D de 16 bits; Dimensões C x L x A de 36 x 46x 1,5 cm. * Estação de Trabalho: Desktop Monitor FULL HD de 24 polegadas; Processador I5 de última geração; Memória RAM de mínima 8GB; SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens; Windows 11 PRO; Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital); Software de aquisição de imagens; Ajuste de latitude, contraste e brilho; Recorte da imagem; Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário; Zoom; Impressão em diversos layouts; Impressão DICOM e Padrão; Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem; Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist; Supressão automática da grade antidifusora.	UN	1,000	0,0000	0,00

Tipo de Custo	Exercício	Estimativa de Custo Total	0,00
Local de Entrega: RUA: LUIZ OBA Nº 00249 Bairro: PATRIMÔNIO SILVARES	Número 00249 CEP 16201-017		
Dotação 2026 - 500 Vínculo: 08.804.0015/08.804.0015 Classif. Funcional: 10.302.0019 2.069	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 08 - AP, EQUIP, UTENS MÉD- ODONT, LAB E HOSP		

Evento 218.016 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORESAplicação do Material
Emenda Impositiva nº 15/2026, Vereador José Fermio Grosso.
Reserva nº 2855.

DESATUALIZADO



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
758 / 2026
10100758

Unidade Administrativa Requiritante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
14/04/2026

Secretário

____/____/2026

[Signature]
PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680

Ordenador de Despesa

____/____/2026

[Signature]
FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55283



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

Birigui, 14 de Abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 25/2026-RNMS

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

a- especificação do produto/serviço

Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas, conforme requisição de Compras nº 758/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot, situado na **Rua Luiz Oba, 249 – Vila Silvares, CEP: 16201-017, Birigui/SP, no horário compreendido das 08:00h às 11:30h ou 13:00h às 16:00h**, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c- especificação da garantia exigida

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos prazos previstos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Pronto Socorro Municipal atende população estimada em aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) habitantes, sendo unidade de referência para urgência e emergência, o que exige disponibilidade contínua de exames de imagem para diagnóstico rápido e preciso.

2.2 A aquisição do aparelho de Raio-X e do digitalizador visa ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de atendimento, diminuir encaminhamentos para outros serviços e garantir maior resolutividade clínica.

2.3 A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos novos e completos, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia técnica, visando assegurar o pleno funcionamento do serviço de radiodiagnóstico no Pronto Socorro Municipal.

3.2 A economicidade será obtida por meio de processo licitatório competitivo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aparelho de Raio-X convencional, com no mínimo:

- Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV);
- Tubo de Raio-X com foco duplo;
- Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg;
- Bucky mural para exames em posição ortostática;



- Colimador com iluminação e temporizador;
- Painel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição;
- Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN;
- Registro válido na ANVISA.

4.2 Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo:

- Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels;
- Compatibilidade com padrão DICOM;
- Software de visualização e armazenamento de imagens;
- Conectividade via USB e/ou rede local;
- Registro válido na ANVISA.
- Captação de imagem em até 3 segundos
- Conversor A/D de 16 bits
- Dimensões C x L x A de 36 x 46x 1,5 cm

4.3 Estação de Trabalho

- Desktop Monitor FULL HD de 24 polegadas;
- Processador I5 de última geração;
- Memória RAM de mínima 8GB;
- SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens;
- Windows 11 PRO;
- Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital);
- Software de aquisição de imagens;
- Ajuste de latitude, contraste e brilho;
- Recorte da imagem;
- Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Zoom;
- Impressão em diversos layouts;
- Impressão DICOM e Padrão;
- Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem;
- Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist;
- Supressão automática da grade antidifusora

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta apresentada.

5.2 Proceder com as desinstalações e instalações necessárias para o efetivo funcionamento do equipamento ora adquirido

5.3 Proceder com todos os testes necessários dos equipamentos, para que garanta o efetivo funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido.

5.4 Executar a substituição no prédio do Pronto Socorro Municipal, caso necessário, de cabos, fios e outros, no momento da instalação do equipamento.

5.5 Ministrando treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração.

5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos equipamentos, promovendo substituição ou reparo sem ônus à Administração.

5.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.

5.8 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Maria Rita de Aguirre Monteiro

CPF: 000.000.000-00

Cargo: Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades



Gestor: Patricia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada

7.2 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em contracorrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa mil reais), disponível da Emenda Impositiva nº 15, ao Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do vereador José Fermino Grosso

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

Fonte: 800

Vínculo: 08.804.0015

Evento: 218.016

Reserva: 2855

Valor: R\$ 295.000,00



Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública



Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária Municipal de saúde



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000013

EMENDA IMPOSITIVA N.º 15 AO PROJETO DE LEI N.º 128/2025

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N.º 128/2025, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SP PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

Autoria: Vereador José Fermino Grosso

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO
A autenticidade desta e a integridade podem ser verificadas em:
<https://sempa.gov.br/validarassinadigital>



A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI APROVA nos termos do artigo 131-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 15, ao Projeto de Lei n.º 128/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigui – SP para o Exercício de 2026", de autoria do Vereador José Fermino Grosso.

Art. 1º. Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 128/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Birigui – SP para o Exercício de 2026", a seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 295.000,00	Investimento	Secretaria Municipal de Saúde / Investimento	Aquisição de um aparelho de Raio-X e Digitalizador para pronto atendimento no Pronto Socorro Municipal "Dr. Alceu Lot"





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE PERMINO GROSSO

A conformidade com a legislação em vigor, verifica-se este
<http://sigaspm.gov.br/assinador-digital>



Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 45.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Casa do Caminho Ave Cristo – CNPJ 59.757.260/00 01-59 /Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 9.054,00	Repasse ao Terceiro Setor	Associação Terapêutica Maria de Nazaré – CNPJ 01.855.370/00 01-73 / Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	ADJ – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – CNPJ 59.768.069/00 01-02 / Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Recanto do Vovô – CNPJ 51.091.296/000 1-34 / Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

000014

ADUNADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSOA autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://receptra.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigüi – CNPJ 45.386.000/0001-00 /Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 70.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Associação de Amparo do Excepcional Ritinha Prates (AAERP), CNPJ 49.572.688/0002-54/Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	IPIS- Instituto de Promoção e Inclusão Social CNPJ04.442.931/0001-09/Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 50.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Abrigo Vó Tereza – CNPJ 03.944.209/0001-00 / Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assinador-digital>



Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 23.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Associação de Pais e Mestres (APM) da Centro de Educação Infantil Dona Enriqueta Terence – CNPJ nº 11.099.849/00 01-80/Custeio	Custeio da entidade com serviços e materiais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 20.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Meio Ambiente /Custeio	Custeio com serviços e materiais
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 40.000,00	Repasse ao Terceiro Setor	Bombeiros Voluntários Mirins e juvenis de Birigüi — CNPJ 03.679.782/00 01- 25 / Custeio	Custeio da entidade com serviços, materiais ou folha de pagamento



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://www.ges.br/assinador-digital>

SEMPRO

Unidade Orçamentária	Valor	Tipo	Beneficiário/Aquisição	Objetivo
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 35.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Esportes / Custeio	Custeio para a prática do Futsal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 15.000,00	Custeio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico /Custeio	Custeio para atualizar os servidores

Art. 2.º. A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado na seguinte classificação orçamentária contemplada no Projeto de Lei n.º 128/2025:

02.00.00: Poder Executivo

02.05.00: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência Geral

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência

AÇÃO: 9.998 – Emendas Impositivas - Artigo 131-A da Lei Orgânica Municipal

ELEMENTO ECONÔMICO: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar esta Emenda junto a Lei Orçamentária Anual e demais peças orçamentárias, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 11 de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FERMINO GROSSO

A conformidade com o original pode ser verificada em:
<https://www.serprio.org.br/assinador-digital>



JOSÉ FERMINO GROSSO
VEREADOR



Prefeitura Municipal de Birigui

-000016

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

DEPTO REC. HUMANOS - Praça James Mellor s/ n - Centro CEP. 16200.057 - Tel. 18 3643 6000

SECRETARIA DE SAÚDE DE BIRIGUI

COMPRA POR DISPENSA EMENDA-JOSÉ FERMINO GROSSO

APARELHO DE RAIO X E DIGITALIZADOR DE IMAGENS P/ PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERENCIA
Nº25/2026**

-000017



Prefeitura Municipal
de Birigüi

Prefeitura Municipal de Birigüi

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Controle de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233

Origem: SETOR SUPRIMENTOS/JUDICIAL

Destino: COMPRAS/ LICITAÇÃO

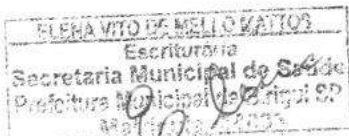
Junto encaminho os processos e/ou documentos cujos números vão abaixo relacionados

TR Nº 25/2026 APARELHO DE RAIOS

A/C MARCEL LYUDI KOZIMA

Data da Remessa: **15/04 /2026**

Data do Recebimento: ____/____/____



ELENA V M MATTOS
Matrícula: 58035-01

Rubrica / Matrícula do recebedor
PROTOCOLO
COMPRAS/ LICITAÇÃO

15/04/26
Juliane 10:29/15



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

-000018

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES		Evento 218.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEI	Número 2855	Folha 1
Documento	Data 24/02/2026	Requisição	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		Nro Reduzido 500	Classificação Funcional 10.302.0019.2.069 - APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO
Vínculo 08.804.0015 - Em Imp - José Fermio Grosso			

Credor Razão Social / Fornecedor		CPF_CNPJ
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
295.000,00	0,00	295.000,00	0,00

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	1		Aquisição de um aparelho de Raio-X e Digitalizador para pronto atendimento no Pronto Socorro.	295.000,00	295.000,00
Total					295.000,00

Por Extenso ***Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais***
--

FONTE: 800
VÍNCULO: 08.804.0015
DOTAÇÃO: 500
EVENTO: 218.016
VALOR: R\$ 295.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP - 16200-06

CNPJ: 46.151.718/0001-80
IE:

000019

NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva			
Anulação	Requisição	Reserva	Número
Total		2855	1950
Data	Processo	Documento	
25/06/2026			

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro. Reduzido	Classificação Funcional
4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	500	10.302.0019.2.069 - A PRIMORAMENTO DA REDE DE
Vínculo		
08.804.0015 - Em Imp - José Fermino Grosso		

Credor		
Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores				
Reserva	Anulado Anterior	Anulado	Empenhado na Reserva	Saldo Atual
295.000,00	0,00	295.000,00	0,00	0,00

Histórico
Anulação da Reserva Número 2855

Por Extenso
Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

17 de abril de 2026 às
11:08

Cco: contato@gruposcmedical.com.br, vendas@cdk.com.br, propostas.healthcare@konicaminolta.com, vendas@acteongroup.com, comercial@fisiotec.com.br, comercial@vmimmedica.com.br, vendas@icrx.com.br, contato@portaldomedico.com, licitacao@lotusindustria.com.br, contato@solucoesbc.com.br, comercial@sxmedic.com.br, marketing01@daweimed.com, vrpdeoliveiracomercio@gmail.com, vicpc@terra.com.br, administrativo@salymed.com, emerson.ribeiro@seemed.com.br, contato@ermcomercio.com.br, wellington.esteves@fujifilm.com, contato@alumed.com.br, gcolini_7@hotmail.com, adm.ambcambe@gmail.com, coemrcial.amslicitacoes@gmail.com, saekipo@hotmail.com, licitacao.mhm@hotmail.com, suprivendas@hotmail.com, dentalberith@gmail.com, distribuidorabomsucessoltda@gmail.com, bruno.ribeiro@univen.com.br, brozario@ibf.com.br, fabio.santos@agfa.com, tax.br.team@siemens-healthineers.com, administracao@bucarengenharia.com.br, contato@techscan.com.br

Prezado(a), bom dia.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega** nos *itens 1 e 7* do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anhanguera, nº 155, Jardim Morumbi
CEP: 16.300-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf
55K

TR - Aparelho de Raio-X.pdf
2163K

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Fabio Santos <fabio.santos@agfa.com>

17 de abril de 2026 às 12:15

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>, Vanessa Souza <vanessa.souza@agfa.com>

Cc: Eduardo Pires <eduardo.pires@agfa.com>

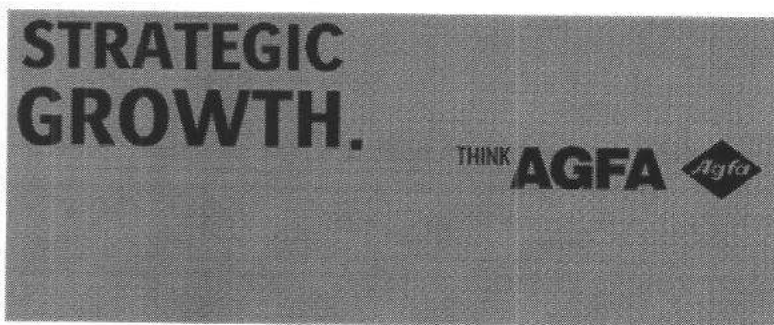
@Vanessa Souza pode verificar?

Atenciosamente,

Fabio Santos | Agfa

Accounting, Tax and Financial Manager | GFS Brazil

T +55 11 5188 6444

<https://www.agfa.com>

R.O.: Doutor Fernandes Coelho street, n° 64, rooms 41 e 42, 4° floor, Athenas building - Pinheiros – São Paulo/SP – 05423-911 - Brazil | Registration no.: 35221437176

Click on link to read important disclaimer: <https://www.agfa.com/corporate/maildisclaimer/>

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 17 de abril de 2026 11:08**Assunto:** Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Caution: This e-mail originated outside our organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] –
Prefeitura de Birigui**

Sara Cristina Dias dos Santos <s.santos@techscan.com.br>

20 de abril de 2026 às 10:41

Para: "fernandomadokoro.compras@gmail.com" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Cc: Guy Igliori Machado <guy@ebco.com.br>, Fernanda Regina Machado Leorati <fernanda@techscan.com.br>

Prezados, bom dia!

Agradecemos o contato e a consideração com a Techscan.

Após análise das especificações encaminhadas, verificamos que os serviços solicitados (aparelho de Raio X hospitalar/radiográfico) não fazem parte do escopo de atuação da nossa empresa, o que inviabiliza nossa participação neste processo.

De toda forma, agradecemos a oportunidade e ficamos à disposição para futuras demandas que estejam alinhadas às nossas atividades.

Atenciosamente,

Sara Dias
Licitação

+55 13 9 8870-9029

s.santos@techscan.com.br

R. Visc. do Rio Branco, 2
Centro, Santos - SP



**EBCO
SEABOX
TECHSCAN**
Soluções em Segurança e Tecnologia

Siga a gente por aqui também



14-16, abril 2026 | Distrito Anhembi - São Paulo

**Segurança e Tecnologia
Inteligente**

Expositor Confirmado

Solicite seu código VIP

Estande G073

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2026 11:08

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

29 de abril de 2026 às 08:37

Cco: contato@gruposcmed.com.br, vendas@cdk.com.br, propostas.healthcare@konicaminolta.com, vendas@acteongroup.com, comercial@fisiotec.com.br, comercial@vmimmedica.com.br, vendas@icrx.com.br, contato@portaldomedico.com, licitacao@lotusindustria.com.br, contato@solucoesbc.com.br, comercial@sxmedic.com.br, marketing01@daweimed.com, vrpdeoliveiracomercio@gmail.com, vicpc@terra.com.br, administrativo@salymed.com, emerson.ribeiro@seemed.com.br, contato@ermcomercio.com.br, wellington.esteves@fujifilm.com, contato@alumed.com.br, gcolini_7@hotmail.com, adm.ambcambe@gmail.com, coemrcial.amslicitacoes@gmail.com, saekipo@hotmail.com, licitacao.mhm@hotmail.com, suprivendas@hotmail.com, dentalberith@gmail.com, distribuidorabomsucessoltda@gmail.com, bruno.ribeiro@univen.com.br, brozario@ibf.com.br, fabio.santos@agfa.com, tax.br.team@siemens-healthineers.com, administracao@bucarengenharia.com.br

Prezado(a), bom dia.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- FAVOR **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7** do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 3355, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.181.738/0001-83

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf
55K

TR - Aparelho de Raio-X.pdf
2163K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Fabio Santos <fabio.santos@agfa.com>

29 de abril de 2026 às 09:09

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>, Vanessa Souza <vanessa.souza@agfa.com>

Cc: Thamara Pacheco <thamara.pacheco@agfa.com>, Eduardo Pires <eduardo.pires@agfa.com>

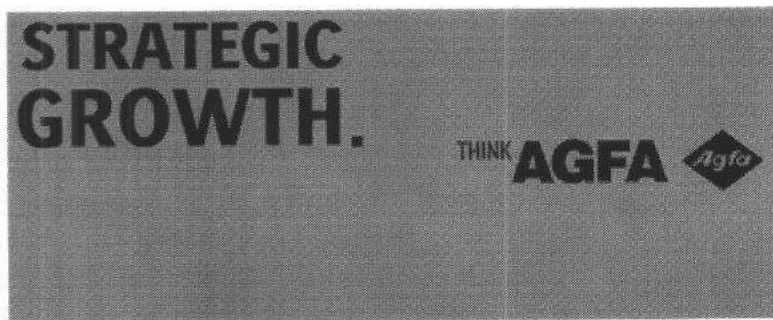
@Vanessa Souza pode verificar?

Atenciosamente,

Fabio Santos | Agfa

Accounting, Tax and Financial Manager | GFS Brazil

T +55 11 5188 6444

<https://www.agfa.com>

R.O.: Doutor Fernandes Coelho street, n° 64, rooms 41 e 42, 4° floor, Athenas building - Pinheiros – São Paulo/SP – 05423-911 - Brazil | Registration no.: 35221437176

Click on link to read important disclaimer: <https://www.agfa.com/corporate/maildisclaimer/>

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 08:37**Assunto:** Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Caution: This e-mail originated outside our organization. Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf**

55K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Allana Silva <allana.silva@konicaminolta.com>

29 de abril de 2026 às 10:23

Para: "fernandomadokoro.compras@gmail.com" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Cc: Licitacao Healthcare <licitacao.healthcare@konicaminolta.com>, Bianca Grossi <bianca.grossi@konicaminolta.com>, Ana Carvalho <ana.carvalho@konicaminolta.com>

Bom dia, prezados!

A Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/000185, vem, respeitosamente, requerer a alteração dos pontos abaixo especificados.

Atenciosamente,

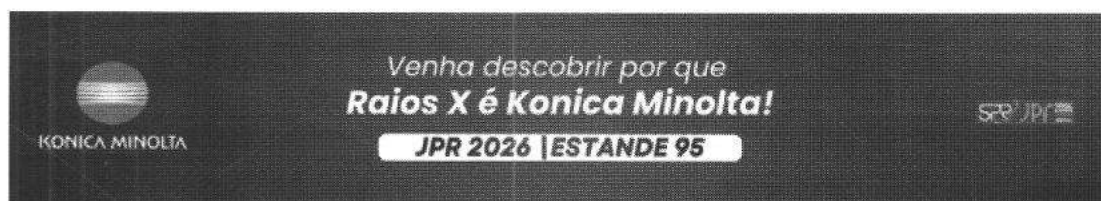


Allana Silva

Comercial Público

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

Tel: + 55 31 99547-7231

E-mail: allana.silva@konicaminolta.com

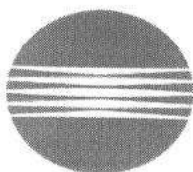
De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 17 de abril de 2026 11:08

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDIDO DE ALTERAÇÃO - TR - 01 RXD - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - assinado.pdf
105K



-000026

KONICA MINOLTA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO

MUNICIPIO DE BIRIGUI
46.151.718/0001-80

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/000185, vem, respeitosamente, requerer a alteração dos pontos abaixo especificados.

Por meio deste, vimos respeitosamente solicitar a análise e a possibilidade de realização de breves ajustes no Termo de Referência do presente certame.

Após análise criteriosa do documento, identificamos alguns pontos que, conforme atualmente estabelecidos, podem restringir a competitividade do processo. Entendemos que a eventual revisão desses aspectos contribuirá para assegurar maior isonomia entre os participantes; ampliar a concorrência e, consequentemente, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Ressaltamos que as sugestões de adequação têm caráter estritamente técnico e visam, sobretudo, possibilitar a participação de um maior número de empresas qualificadas, incluindo esta proponente, sem qualquer prejuízo à qualidade, eficiência ou aos requisitos essenciais do objeto licitado.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para apresentar, de maneira detalhada, os pontos sugeridos e suas respectivas justificativas técnicas, caso seja de interesse.

Onde consta:

4.2 Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo:
Dimensões C x L x A de 36 x 46x 1,5 cm

Sugestivo:

4.2 Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo:
Dimensões de 35 x 43cm

Justificativa:

Prezados,

Entendemos que a exigência de um detector com dimensões específicas de 36 x 46 x 1,5 cm, conforme atualmente descrita no edital, apresenta caráter excessivamente restritivo e não reflete de forma adequada os padrões amplamente praticados no mercado de radiologia digital.

Os detectores digitais radiográficos são usualmente disponibilizados em dimensões padronizadas internacionalmente, sendo o formato aproximado de 35 x 43 cm um dos mais difundidos e consolidados entre os principais fabricantes. Esse padrão é amplamente adotado por proporcionar adequada cobertura anatômica para a grande maioria dos exames radiográficos convencionais, atendendo plenamente às necessidades clínicas e operacionais dos serviços de saúde.

Do ponto de vista técnico, a diferença dimensional proposta é mínima e não impacta a área útil de aquisição de imagem de forma significativa, tampouco compromete o posicionamento do paciente, a execução dos exames ou a qualidade diagnóstica. Ressalta-se que a espessura do detector, além de variar conforme a tecnologia e o projeto construtivo de cada fabricante, não constitui fator determinante para desempenho clínico, não sendo usualmente tratada como requisito crítico em especificações técnicas.

Adicionalmente, a manutenção de medidas rígidas e pouco usuais pode restringir indevidamente a competitividade do certame, ao limitar a participação de fabricantes que seguem padrões internacionais consolidados, mas que não atendem exatamente às dimensões especificadas. Tal restrição não se justifica tecnicamente, uma vez que equipamentos com dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm são amplamente utilizados, reconhecidos e plenamente adequados à prática assistencial.

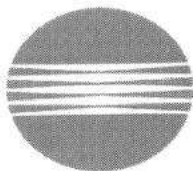
Dessa forma, a alteração da especificação para dimensões de 35 x 43 cm torna o edital mais alinhado aos padrões de

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035

Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666

Tel.: (31) 3117-4400



KONICA MINOLTA

mercado, amplia a competitividade e garante a participação de um maior número de fornecedores qualificados, sem qualquer prejuízo técnico, operacional ou à qualidade dos serviços prestados.

Onde consta:

4.3 Estação de Trabalho

- Desktop Monitor FULL HD de 24 polegadas;
- Windows 11 PRO;

Alterar Para:

4.3 Estação de Trabalho

- Desktop Monitor FULL HD de 23 polegadas;
- Windows 10 ou superior;

Justificativa:

Prezados,

A exigência de monitor FULL HD de 24 polegadas e sistema operacional exclusivamente Windows 11 PRO, conforme atualmente descrita, configura especificação excessivamente restritiva, sem respaldo em requisitos técnicos essenciais para o adequado funcionamento de estações de trabalho voltadas à radiologia digital.

No que se refere ao monitor, a diferença entre 23 e 24 polegadas é marginal do ponto de vista técnico, não implicando variação significativa na área útil de visualização nem na qualidade da imagem exibida, desde que mantida a resolução FULL HD (1920 x 1080). A capacidade de análise, conferência e validação das imagens radiográficas está diretamente relacionada à resolução, calibração e qualidade do painel, e não especificamente à dimensão física exata dentro dessa faixa. Monitores de 23 polegadas FULL HD são amplamente utilizados em estações clínicas e administrativas, atendendo plenamente aos requisitos de nitidez, contraste e ergonomia necessários para o fluxo de trabalho radiológico, especialmente em estações não dedicadas ao diagnóstico primário (laudo).

No que tange ao sistema operacional, a exigência exclusiva do Windows 11 PRO não se justifica tecnicamente como condição obrigatória. O Microsoft Windows 10 Pro permanece amplamente adotado em ambientes corporativos e de saúde, apresentando elevado grau de estabilidade, segurança e compatibilidade com sistemas PACS, RIS e softwares de aquisição de imagens. Além disso, diversos fabricantes de equipamentos médicos e desenvolvedores de software mantêm homologação ativa para múltiplas versões do sistema operacional, incluindo o Windows 10, desde que dentro do ciclo de suporte e devidamente atualizado.

Do ponto de vista de engenharia de sistemas, a compatibilidade, desempenho e segurança da estação de trabalho estão mais diretamente associados a fatores como capacidade de processamento, memória, armazenamento, interface gráfica e integração com o sistema de imagem, do que à versão específica do sistema operacional, desde que esta seja suportada e atualizada. A definição mais abrangente "Windows 10 ou superior" garante aderência às boas práticas de tecnologia da informação, preservando requisitos de segurança, atualizações e compatibilidade futura, sem impor restrições desnecessárias.

Adicionalmente, a manutenção de especificações rígidas, sem justificativa técnica proporcional, pode caracterizar direcionamento indevido do certame, restringindo a participação de fornecedores que oferecem soluções plenamente compatíveis com as necessidades operacionais, porém com pequenas variações de configuração que não impactam o desempenho final.

Dessa forma, a alteração proposta alinha o edital às práticas consolidadas de mercado e aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia, ampliando o universo de participantes qualificados, sem qualquer prejuízo técnico, operacional ou à qualidade dos serviços prestados.

Adicionalmente, no Item 05 – Modelo de Execução do Objeto, consta a exigência de que a contratada deva "5.2 proceder com as desinstalações e instalações necessárias para o efetivo funcionamento do equipamento ora adquirido". Nesse sentido, vimos respeitosamente solicitar a revisão e retirada da obrigatoriedade de desinstalação de equipamentos preexistentes.

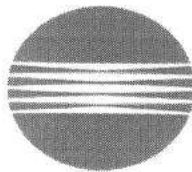
Destacamos que a desinstalação de equipamentos já instalados não constitui, em regra, obrigação inerente ao fornecimento de novos equipamentos, tampouco encontra respaldo em normativas técnicas específicas que a estabeleçam como

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

CNPJ: 71.256.283/0001-85 - IE: 448.8680.18.035

Rua Star, nº 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34.007-666

Tel.: (31) 3117-4400



-000027

KONICA MINOLTA

responsabilidade compulsória da empresa contratada para fornecimento. Trata-se de atividade distinta, que envolve variáveis como responsabilidade patrimonial, condições operacionais do equipamento existente, logística de remoção e, eventualmente, descarte conforme regulamentações ambientais e sanitárias vigentes.

Sob o ponto de vista técnico e contratual, a instalação do novo equipamento — incluindo montagem, testes, calibração e entrada em operação — é, de fato, parte integrante do escopo usual de fornecimento. No entanto, a desinstalação de equipamentos antigos configura serviço adicional, que pode demandar avaliação prévia, planejamento específico e, em muitos casos, contratação própria ou segregada, inclusive para mitigar riscos relacionados a avarias, contaminação, transporte ou destinação final.

Adicionalmente, a inclusão dessa exigência sem detalhamento adequado pode gerar insegurança jurídica e operacional, ao transferir à contratada responsabilidades que extrapolam o objeto principal da contratação, podendo impactar a formação de preços e restringir a competitividade do certame. Empresas que não atuam diretamente com desmontagem ou logística reversa de equipamentos podem ser indevidamente afastadas do processo, mesmo estando plenamente aptas ao fornecimento e instalação do novo sistema.

Importante ressaltar que a retirada dessa exigência não compromete o pleno funcionamento do equipamento a ser adquirido, uma vez que sua instalação pode ser realizada de forma independente, desde que o ambiente esteja previamente adequado e liberado para tal finalidade.

Dessa forma, a exclusão da obrigatoriedade de desinstalação contribui para maior clareza na definição do objeto, evita a inclusão de responsabilidades acessórias não essenciais e promove maior competitividade e isonomia entre os participantes, sem qualquer prejuízo técnico ou assistencial à Administração.

Nova Lima, MG, 28 de abril de 2026.



KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85

Representado por Procurador Daniel Nunes da Cunha Martins

Solicitação de análise técnica – Termo de Referência (Aparelho de Raio-X) - RC 758/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

29 de abril de 2026 às 11:19

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, judiciaisaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), bom dia.

Em atenção ao processo de cotação para aquisição de aparelho de raio-X, informamos que a empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. encaminhou manifestação formal requerendo a alteração de pontos constantes no Termo de Referência.

Diante disso, encaminhamos o referido documento para análise dessa Secretaria, a fim de que se manifeste quanto às solicitações apresentadas pela empresa.

Caso essa Secretaria entenda pela necessidade de adequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, solicitamos a gentileza de encaminhar a Requisição devidamente alterada e assinada, para que possamos dar regular prosseguimento ao processo.

Ressaltamos que a manifestação técnica é essencial para garantir a conformidade do objeto com as necessidades da Administração, bem como para assegurar a adequada condução do procedimento.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 3155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.351.718/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

5 anexos

 06.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAO-X] – konica Minolta
Solicitação de Alteração TR.pdf
184K

 07.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAO-X] – konica Minolta
Solicitação de Alteração TR.pdf
104K

 RC_758.2026.pdf
761K

 ETP - Aparelho de Raio-X.pdf
1253K

 TR - Aparelho de Raio-X.pdf
2163K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Enc: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

ecastro@ibf.com.br <ecastro@ibf.com.br>
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

29 de abril de 2026 às 11:13

Bom dia Fernando,

Não participaremos desse processo.

Atenciosamente,

Érica Castro

Supervisora Medix**IBF- Indústria Brasileira de Filmes S.A**

Tel.: 21 2103-1000 ramal 1144/ 21 99539-0091 (Whatsapp)

Email: ecastro@ibf.com.br/vendas@ibf.com.br

www.ibf.com.br**Qualidade e Tecnologia Presentes em mais de 70 países**

----- Repassado por Bruna Helena M.B. Dantas/IBF em 29/04/2026 10:53 -----

FERNANDO MADOKORO

<fernandomadokoro.compras@gmail.com>

29/04/2026 08:37

Para undisclosed-recipients;

cc

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] –
Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir **EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.

- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta),** para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7** do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Esta mensagem contém informações confidenciais e foi enviada somente ao(s) destinatário(s) acima. Caso você não seja a pessoa endereçada, não deverá divulgar, distribuir ou copiar esta mensagem. Se você a recebeu por engano, favor notificar ao remetente imediatamente através do e-mail webmaster@ibf.com.br e em seguida destruí-la.

This message contains confidential information and is intended only for the individual named. If you are not the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this message. Please notify the sender immediately by e-mail webmaster@ibf.com.br, if you have received this message by mistake and then destroy it.

2 anexos

 **Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf**
55K

 **TR - Aparelho de Raio-X.pdf**
2163K

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] –
Prefeitura de Birigui**

Camila (Kon Tato) <camila@kontato.com.br>

7 de maio de 2026 às 13:51

Para: "fernandomadokoro.compras@gmail.com" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Prezado Fernando, boa tarde

Conseguiram analisar nosso pedido de alteração ?

Estamos no aguardo para enviar nossa estimativa de preços.

Atenciosamente

**CAMILA DUTRA**
GERENCIA COMERCIAL

tel.: 11 3857 3555

cel.: 9 5764 8078

camila@kontato.com.br

www.kontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] –
Prefeitura de Birigui**

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: "Camila (Kon Tato)" <camila@kontato.com.br>

7 de maio de 2026 às 13:53

Camila, boa tarde.

A Secretaria Requisitante não me retornou com uma resposta, vou reiterar o pedido.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Solicitação de análise técnica – Termo de Referência (Aparelho de Raio-X) - RC 758/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

7 de maio de 2026 às 13:57

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, judiciaisaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezado(a), bom dia.

Sobre o e-mail abaixo enviado na data de 29 de abril de 2026, tem alguma posição?
A empresa que requereu o pedido de alteração está me cobrando.

Fico no aguardo.
Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **FERNANDO MADOKORO** <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Date: qua., 29 de abr. de 2026 às 11:19

Subject: Solicitação de análise técnica – Termo de Referência (Aparelho de Raio-X) - RC 758/2026

To: <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, <judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br>

Prezados(as), bom dia.

Em atenção ao processo de cotação para aquisição de aparelho de raio-X, informamos que a empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. encaminhou manifestação formal requerendo a alteração de pontos constantes no Termo de Referência.

Diante disso, encaminhamos o referido documento para análise dessa Secretaria, a fim de que se manifeste quanto às solicitações apresentadas pela empresa.

Caso essa Secretaria entenda pela necessidade de adequação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, solicitamos a gentileza de encaminhar a Requisição devidamente alterada e assinada, para que possamos dar regular prosseguimento ao processo.

Ressaltamos que a manifestação técnica é essencial para garantir a conformidade do objeto com as necessidades da Administração, bem como para assegurar a adequada condução do procedimento.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

5 anexos

 **06.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – konica Minolta**
Solicitação de Alteração TR.pdf
184K

 **07.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – konica Minolta**
Solicitação de Alteração TR.pdf
104K

 **RC_758.2026.pdf**
761K

 **ETP - Aparelho de Raio-X.pdf**
1253K

 **TR - Aparelho de Raio-X.pdf**
2163K

-000033



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Prefeitura de Birigui

Fábio | LOTUS INDUSTRIA <fabio@lotusindustria.com.br>
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

10 de maio de 2026 às 19:04

Boa tarde Sr. Mário,

Segue anexo conforme solicitado a proposta para o aparelho de raios-x digital.

Fico a disposição para quaisquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fábio J. Kanzler

Gerente Comercial
fabio@lotusindustria.com.br

(41) 3074-2103
(41) 98761-4993

www.lotushealthcare.com.br

Siga a Lotus Healthcare
nas redes sociais!



De: "Vanessa Lotus" <licitacao@lotusindustria.com.br>

Para: "Fábio" <fabio@lotusindustria.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de abril de 2026 10:07:47

Assunto: ENC: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Prefeitura de Birigui

De: FERNANDO MADOKORO [mailto:fernandomadokoro.compras@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2026 08:37

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.715/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

-000034

--
This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>

<https://www.lotushealthcare.com.br/>

 PM_BIRIGUI_SP_Raiosx_CJ RADIOLOGICO HF630M DIGITAL MP DRW.pdf
1486K

Lotus Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 02.799.882/0001-22
☎ 41 3074-2100

 **LOTUS**[®] HEALTHCARE
www.lotushealthcare.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta n°:	Data: 08/05/2026	
Produto:	CJ RADIOLÓGICO HF630M DIGITAL MP DRW	
Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
CNPJ:	46.151.718/0001-80	
Aos Cuidados de:	MÁRIO	Cidade: BIRIGUI / SP
Telefone:	18 3643-6021	Email: fernandomadokoro.compras@gmail.com

1. APRESENTAÇÃO

O HF630M DIGITAL da LOTUS X, é um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630 mA, desenvolvido com tecnologia brasileira, aliando conceito, inovação e confiabilidade. Utilizando-se da tecnologia com dois transformadores, o HF630M produz um raio - x de qualidade, com uma emissão de baixo *ripple* (oscilação de alta tensão) aplicada ao tubo e com garantia dos parâmetros ajustados em seu painel. O resultado é uma imagem de melhor qualidade com menos dose ao paciente.

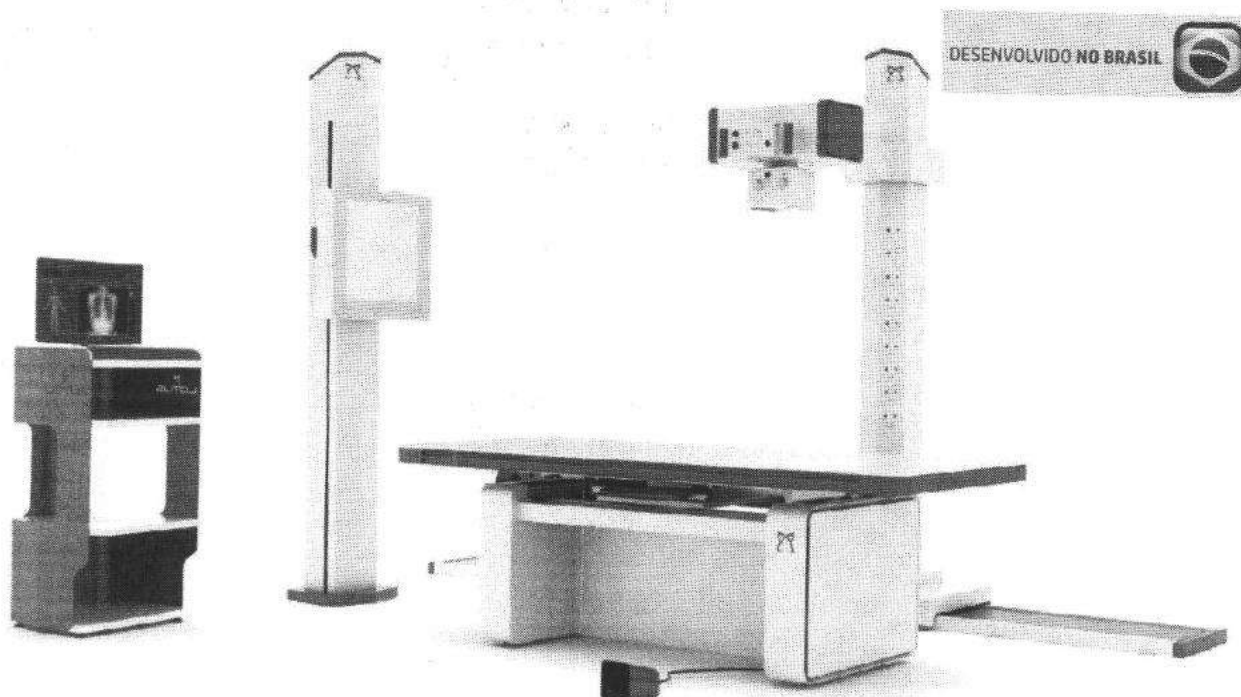


Imagem ilustrativa

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CJ RADIOLÓGICO HF630M DIGITAL MP DRW

GERADOR	
Tipo (tecnologia)	MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA
Tensão de Alimentação	TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável
Potência	87 KVA
Máxima de Entrada	
Faixa de KV	40 a 150 KV
Passo de ajuste de KV	1 KV (c/opção de 0,5 KV)
Faixa de mA	50 a 630 mA
Escalas de mA	50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA
Faixa de Tempo de Exposição	(2ms) 0,002 a 5 s
Faixa de mAs	0,25 a 630mAs
Potência Nominal	50 KW
Frequência de operação	112 KHz
Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)	Mínimo de 5.000 registros
Memória de Técnica Pre-programadas (TTP)	591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres)
PAINEL DE COMANDO	
Indicações de Parâmetros de raios x	KV/ mAs / mA
Seleção do Padrão de densidade (espessura)	Sim
Acesso ao Menu de configurações	Display de cristal líquido
Botão de emergência	sim
TUBO DE RAIOS X	
Foco grosso	1.2
Foco fino	0.6
Velocidade de giro do anodo	10000 rpm
Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo	320 KHU
COLIMADOR	
Rotação	+/- 90° (180)
Lâmpada / luminosidade	led / < 160 lux
Acionamento de palhetas	Manual
Abertura das palhetas a 1 m (SID)	De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm
Temporizador de lâmpada	30 s
Acionamento de lâmpada	Manual - Botão frontal
Rotação	+/- 90° (180)
ESTATIVA PORTA TUBO	
Tipo	Chão - chão / Contrabalanceada
Deslocamento Longitudinal	296,1 cm
Deslocamento Vertical	158,6 cm
Altura máxima	244 cm
Rotação da Coluna Estativa	+/- 180 ° (360 ° total)
Destravamento do giro da coluna	Manual / por pedal
Giro do Tubo de Raios x no próprio eixo	+/- 150°
Trava de posicionamento pré determinada do tubo	-90°, -45°, 0°, +45°, 90°
Indicador de Angulo	Luminoso, por gravidade com esfera de +/- 150°

Lotus Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 02.799.882/0001-22
☎ 41 3074-2100

 **LOTUS** HEALTHCARE
www.lotushealthcare.com.br

Tipo de freio de movimentos	Eletromagnético
Protetor do tubo de raios x	sim
MESA	
Tipo	Fixa, com tampo flutuante
Dimensões do Tampo	91,0 x 227,5 cm
Deslocamento longitudinal do tampo	+/- 68 cm (total 136 cm)
Deslocamento transversal do tampo	+/- 23,6 cm (total de 47,2 cm)
Freio dos movimentos da mesa	Sim - tipo eletromagnético
Destravamento dos freios da mesa	Através de pedal
Tamanho Max de chassis de filme	43 x 43 cm
Dispositivo centralizador do tampo/chassi	Sim
Trava bucky na posição fechado	Sim - tipo magnético
Deslocamento (longitudinal) do bucky porta chassis	53,4 cm
Peso Max. suportado pela mesa	300 Kg
Tipos de grades FIXA	103 l/cm
ESTATIVA BUCKY MURAL	
Altura máxima	243 cm
Deslocamento Vertical	159,5 cm
Altura Max do centro do bucky até o chão	195 cm
Altura Min do centro do bucky até o chão	36 cm
Freio de trava de movimento	Tipo eletromagnético
Dispositivo centralizador de chassi	Sim
Tamanho Máximo de chassi	43 x 43 cm
Tipo de grades FIXA	103 l/cm

3. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

✓ FIDELIDADE DOS PARÂMETROS APLICADOS (kV e mAs)

Gerenciamento microcontrolado em tempo real dos parâmetros selecionados para o exame, garantindo a aplicação precisa dos valores ao tubo de raio-x. Segurança e confiabilidade para quem está examinando e sendo examinado.

✓ FACILIDADE DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Procedimentos de calibração automatizados. Um sistema de auto-teste verifica todos os circuitos e fornece um diagnóstico preciso do sistema. Isso facilita o procedimento de manutenção, antecipando a identificação de situações adversas no equipamento, o que pode ser inclusive realizado remotamente.

✓ ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE

O equipamento foi desenvolvido com diversos circuitos redundantes de diagnóstico e bloqueios em situações de falha, o que evita riscos de danos ao equipamento ou ao operador e ao usuário.

✓ RELATÓRIO DE LOG DE EVENTOS

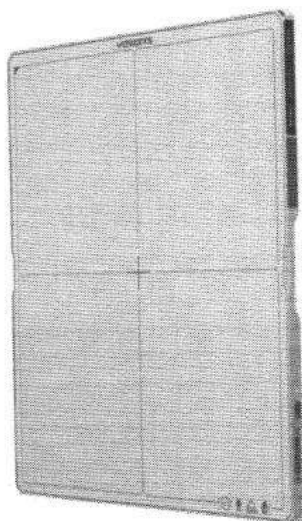
O HF630M gera um relatório de todos os eventos ocorridos no gerador, tais como valores de técnicas aplicadas, código de falhas, entre outros, armazenado os últimos 5.000 eventos, acessado somente através de assistência autorizada.

4. CONJUNTO DETECTOR DIGITAL - TIPO DR – SEM FIO

Equipamento com tecnologia wireless (sem fio) homologado pela ANVISA e ANATEL. Possui dimensões compatíveis com chassis de raios x convencional no tamanho 35 x 43 x 0,15 cm e funciona com bateria de lítio recarregável com autonomia aproximada de até 16 horas* (ciclo de 15 s em modo stand-by acionado). Equipamento especialmente desenvolvido para atender a salas de raios x pré-existentes e também a equipamentos móveis como raios x da UTI e leitos. Possui alta performance e resistência a queda e respingos de líquido e poeira garantindo uma vida útil mais longa ao produto.

4.1 DETECTOR - TIPO DR

Este conjunto é composto de:



- ✓ Tipo : Detector DR Flat Panel
- ✓ Com Cintilador tipo : **cSi (Iodeto de cézio)**
- ✓ Distancia entre pixel (Pixel pitch): 0,14mm (140µm)
- ✓ Área ativa: 358mm x 430mm
- ✓ Área do Flat panel : 350mm x 430mm (14" x 17")
- ✓ Resolução de imagem digital (A/D): 16 BIT
- ✓ Matriz de 2560 x 3072 pixel (7,8 milhões de pixel)
- ✓ Tempo de Aquisição de imagem : 3 s
- ✓ Dimensões (H x W x D) aproximadas: 384x 460x 15mm
- ✓ Peso aprox (com bateria): 3,15 kg
- ✓ Cobertura em fibra de carbono: Maior durabilidade .
- ✓ Possibilidade de funcionar com cabo no caso de falta de bateria.
- ✓ IP 67 (proteção contra água e poeira)
- ✓ Capacidade de carga de até 400 kg

*imagens ilustrativas

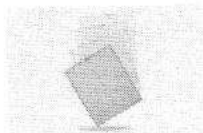
Diferenciais deste produto

MOBILIDADE



Desenvolvido em estrutura leve (max. 3,15 kg / 02 baterias) e com alças embutidas no produto que melhoram a segurança de mobilidade do produto que pode ser utilizado em diversos sites diferentes

RESISTÊNCIA A QUEDA



Projetado para suportar pequenas quedas de até 100 cm , evitando assim avarias por quedas acidentais

Lotus Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ: 02.799.882/0001-22
 ☎ 41 3074-2100

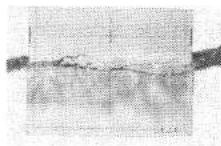
LOTUS HEALTHCARE
 www.lotushealthcare.com.br



RESISTÊNCIA A PESO

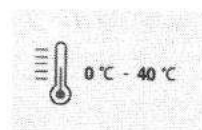
Suporta carga distribuída de até 400 kg e carga pontual de 200 kg , permitindo a realização de um maior número de exames e de pacientes mais obesos.

RESISTÊNCIA A ÁGUA



Não se preocupe com o mau funcionamento causado por água e poeira. Este detector recebeu uma classificação IP67 para resistência a respingos, água e poeira. IP67 significa que o detector pode operar com segurança na água por até 30 minutos a profundidades inferiores a 1 metro.

RESISTÊNCIA A TEMPERATURA



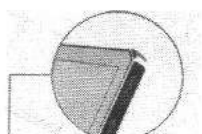
A série VIVIX-S V funciona de forma confiável mesmo ao tirar imagens fora de ambientes com temperatura controlada . A série pode manter a mesma qualidade de imagem em ambientes mais quentes ou mais frios. VIVIX-S série V opera de 0 ° C a 40 ° C, por isso é adequado para uso ao ar livre ou de emergência.

BATERIA DE LONGA DURAÇÃO



Pode operar até 16 h * continuamente com duas baterias conectadas . Possui uma base para carregamento fácil e rápido (* modo stand by , ciclo de 15s)

REVESTIMENTO EM METAL



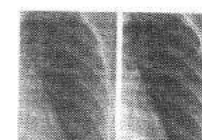
Possui laterais revestidas em metal o que produz menos desgastes durante o uso e garante uma vida útil maior ao produto

INFORMAÇÕES EM DISPLAY DE LED



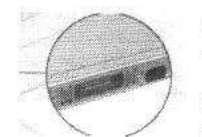
Possui display no próprio detector que passa informações precisas sobre os estado da bateria e o status da conexão WIFI

AVANÇADO PROCESSAMENTO DE IMAGEM



Acompanha software com um aprimorado algoritmo de processamento de imagem que otimiza as imagens captadas mesmo em equipamento de raios x mais antigos

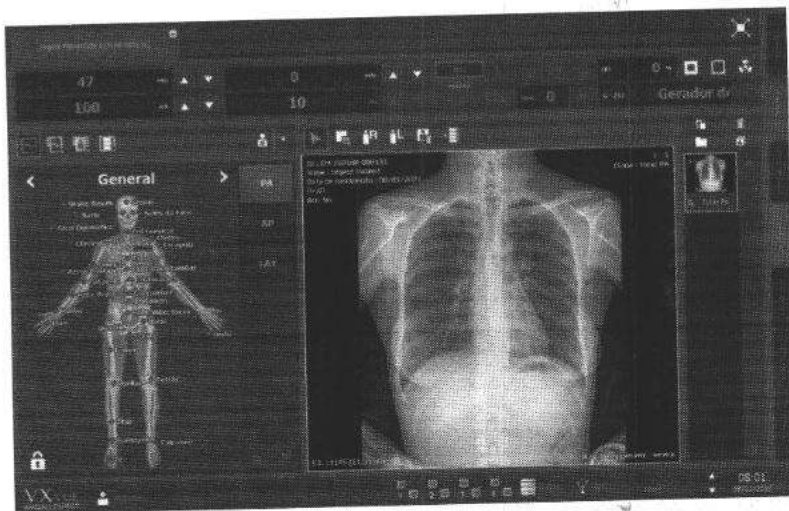
MEMÓRIA INTERNA – COMUNICAÇÃO VIA CABO



Possui armazenamento interno de imagens o que permite a realização de exames no sistema "stand alone", sem o computador ou software conectado. Pode armazenar até 200 imagens em sua memória interna que podem ser baixadas para o software principal depois. Pode também ser usado "com cabo" no caso de falha no sistema WIFI.

5. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS

Acompanha um computador de alta desempenho compatível com a aplicação, com um software licenciado para a captura, visualização e manipulação das imagens adquiridas,



*imagens ilustrativas



Rack exclusivo para acondicionar os equipamentos

O **VXvue** é um dos softwares mais completos do mercado, especialmente desenvolvido para esta aplicação. Possui as mais completas ferramentas para o perfeito ajuste das imagens adquiridas, possibilitando a melhor condição de diagnóstico. Possui acesso diferenciado para usuário, administrador e serviço, podendo indicar na imagem na qual usuário realizou o exame.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Pagamento:** a vista.
Este equipamento possui dispositivo programável para bloqueio automático. Em caso de inadimplência no pagamento dentro das condições acordadas nesta proposta, o equipamento estará sujeito a bloqueios imediatos até a quitação e a parte inadimplente será responsável pelos custos das despesas para desbloqueio.
- ✓ **Garantia:** 12 (doze) meses sendo 3 meses de garantia legal e 09 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia começa a vigorar a partir da data da emissão da Nota Fiscal. A garantia só terá validade se o equipamento for instalado por um técnico credenciado da LOTUS. No caso do equipamento ser comprado sem a instalação inclusa, o cliente deverá se dirigir a uma das assistências autorizadas.
- ✓ **Instalação:** Incluso.
ATENÇÃO: Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias e contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.)
Entrega em até 15 dias úteis após a confirmação do pagamento.

Lotus Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ: 02.799.882/0001-22
 ☎ 41 3074-2100



DICON PRINT - Impressão das imagens em impressora dicom - tipo Dry
 WORKLIST - Recebe o cadastro de pacientes de servidor PACS.

6. INFRA ESTRUTURA

Este equipamento é especialmente desenvolvido para ser utilizado em salas de raios x . As salas devem ser construídas com projeto de proteção radiológico desenvolvido e aprovado por profissionais competentes da áreas, e conforme legislação vigente.

A infraestrutura correta é de responsabilidade do cliente.

Deverá ter tubulações conforme indicação da fábrica para a passagem dos cabos.

Deverá ter fornecimento de energia elétrica conforme necessidade do equipamento.

Deverão ser previsto cabos de pontos de rede lógica, para a ligação do computador de aquisição de imagens.

O CLIENTE É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS GERADAS. DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADA A SISTEMAS DE BACK UP DAS IMAGENS DIGITAIS.

7. AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento de proposta são confidenciais e servem unicamente ao propósito de fins de avaliação para o cliente neste documento. Em consideração ao recebimento deste documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, salvo com expressa autorização da LOTUS.

Este documento contém informações sobre produtos, valores e condições comerciais da LOTUS que podem ser melhoradas ou descontinuadas a critério exclusivo da empresa, sendo que a mesma não se obriga ao cumprimento da proposta após a finalização de seu prazo de validade. As informações ora contidas neste documento refletem somente os critérios de negociação ofertados ao neste documento e a quem a proposta é direcionada, sendo que a LOTUS e seus representantes não se responsabilizam pelo cumprimento das mesmas condições para terceiros ou por quaisquer atos realizados pelo receptor ou seus representantes ou quaisquer obrigações a que o receptor ou seus representantes possam se obrigar com base no uso destas informações. Findo o prazo de validade, e com relação a terceiros, apenas a assinatura de um contrato ou acordo definitivo de aceitação da proposta, por representantes devidamente autorizados, obrigam a LOTUS ao cumprimento de seus termos.

8. VALORES

ITEM	QTD	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LT90-240	CJ RADIOLÓGICO HF630M DIGITAL MP DRW	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

✓ **Pagamento:** a vista.

Este equipamento possui dispositivo programável para bloqueio automático. Em caso de inadimplência no pagamento dentro das condições acordadas nesta proposta, o equipamento estará sujeito à bloqueios imediatos até a quitação e a parte inadimplente será responsável pelos custeios das despesas para desbloqueio.

✓ **Garantia:** 12 (doze) meses sendo 3 meses de garantia legal e 09 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia começa a vigorar a partir da data da emissão da Nota Fiscal. A garantia só terá validade se o equipamento for instalado por um técnico credenciado da LOTUS. No caso do equipamento ser comprado sem a Instalação inclusa, o cliente deverá se dirigir a uma das assistências autorizadas.

✓ **Instalação:** Incluso.

ATENÇÃO: Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias e contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.)

✓ **Prazo de Entrega:** até 15 dias úteis, após a confirmação do pagamento.

✓ **Frete:** Incluso.

✓ **Procedência:** Indústria Brasileira, fabricada por Lotus Indústria e Comércio Ltda.

✓ Equipamento registrado na **ANVISA**, Ministério da Saúde sob nº **80123860005**.

✓ Empresa com certificação **BPF (Boas Práticas de Fabricação)**.

✓ **Treinamento:** treinamento técnico para a equipe de operação do equipamento.

✓ **Validade desta proposta:** 60 dias.

✓ **Agência Bancária para depósito:**

BANCO: BB - AGÊNCIA: 1622-5 CONTA CORRENTE: 59470-9

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2026.


Fábio J. Kanzler
Comercial
Lotus Indústria e Comércio Ltda

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elica Rosa Colla Padua, nº 46 Cddo Irupia nº 7
Bairro nº 5 - Pato Branco - CEP 86.900-300
PATO BRANCO - PR

Solicitação de análise técnica – Termo de Referência (Aparelho de Raio-X) - RC 758/2026

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

11 de maio de 2026 às 14:42

Boa tarde,

Em atenção ao pedido de retificação apresentado pela empresa **empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, referente às especificações constantes do Termo de Referência do processo destinado à aquisição de Equipamento de Aparelho de Raio-X, informamos que os apontamentos foram devidamente analisados pela equipe técnica responsável, concluindo-se o que segue:

1. Detector Digital Radiográfico

Quanto à solicitação de alteração das dimensões do detector digital radiográfico, atualmente descritas como “36 x 46 x 1,5 cm”, para o padrão “35 x 43 cm”, verificou-se que o pleito possui razoabilidade técnica, considerando tratar-se de medida amplamente utilizada no mercado e que não compromete a funcionalidade, desempenho ou qualidade diagnóstica do equipamento.

Dessa forma, o pedido será acolhido, promovendo-se a adequação da especificação técnica para contemplar dimensões compatíveis com o padrão 35 x 43 cm, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e ampliação da participação de fornecedores.

2. Estação de Trabalho – Monitor

No tocante à solicitação para permitir monitor FULL HD de 23 polegadas, em substituição à exigência de 24 polegadas, constatou-se que a diferença dimensional não compromete a operacionalização da estação de trabalho, desde que mantida a resolução mínima exigida.

Assim, o pedido será deferido, sendo admitidos monitores FULL HD com dimensão mínima de 23 polegadas.

3. Sistema Operacional

Quanto ao pedido de substituição da exigência de “Windows 11 PRO” para “Windows 10 ou superior”, verificou-se que a solicitação merece **acolhimento parcial**, considerando que o sistema operacional deverá atender aos requisitos de compatibilidade, suporte e segurança necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

Dessa forma, a especificação será ajustada para:

“Windows 10 Professional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente.”

4. Desinstalação do Equipamento Existente

Em relação ao pedido de exclusão da obrigação de desinstalação do equipamento atualmente existente, informa-se que **o pleito não será acolhido**.

A Administração entende que a execução integral do objeto compreende não apenas a instalação do novo equipamento, mas também os serviços necessários à retirada/desinstalação do equipamento anterior, de forma a garantir a plena operacionalização da solução contratada, evitando interrupções no serviço e assegurando a responsabilidade integral da futura contratada.

Ressalta-se que tal exigência é compatível com o objeto da contratação e não caracteriza restrição indevida à competitividade.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Em qui., 30 de abr. de 2026 às 13:19, <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de análise técnica – Termo de Referência (Aparelho de Raio-X) - RC 758/2026

Data: 2026-04-29 11:19

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de análise técnica – Termo de Referência (Aparelho de Raio-X) - RC 758/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

12 de maio de 2026 às 13:24

Para: Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), boa tarde.

Em atenção à manifestação técnica encaminhada por essa Secretaria referente ao pedido de retificação apresentado pela empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., informamos que, considerando o acolhimento parcial das alterações solicitadas, será necessária a adequação dos documentos que instruem o processo, especialmente:

- Termo de Referência (TR);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Requisição de Compras nº 758/2026.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de promover as alterações pertinentes nos documentos, contemplando as adequações técnicas deferidas por essa Secretaria.

Após as adequações, solicitamos o encaminhamento dos documentos devidamente atualizados e assinados ao Setor de Compras, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo.

Ressaltamos que a atualização dos documentos é necessária para que seja realizada nova rodada de pedidos de cotação aos demais fornecedores do ramo, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, ampla competitividade e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras

Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi

CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

14 de maio de 2026 às 09:50

Para: "Camila (Kon Tato)" <camila@kontato.com.br>

Camila, bom dia.

A Secretaria Requisitante analisei o pedido de vossa empresa sobre alteração de alguns pontos, segue abaixo a análise:

Em atenção ao pedido de retificação apresentado pela empresa empresa Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, referente às especificações constantes do Termo de Referência do processo destinado à aquisição de Equipamento de Aparelho de Raio-X, informamos que os apontamentos foram devidamente analisados pela equipe técnica responsável, concluindo-se o que segue:

1. Detector Digital Radiográfico

Quanto à solicitação de alteração das dimensões do detector digital radiográfico, atualmente descritas como "36 x 46 x 1,5 cm", para o padrão "35 x 43 cm", verifi cou-se que o pleito possui razoabilidade técnica, considerando tratar-se de medida amplamente utilizada no mercado e que não compromete a funcionalidade, desempenho ou qualidade diagnóstica do equipamento.

Dessa forma, o pedido será acolhido, promovendo-se a adequação da especificação técnica para contemplar dimensões compatíveis com o padrão 35 x 43 cm, em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e ampliação da participação de fornecedores.

2. Estação de Trabalho – Monitor

No tocante à solicitação para permitir monitor FULL HD de 23 polegadas, em substituição à exigência de 24 polegadas, constatou-se que a diferença dimensional não compromete a operacionalização da estação de trabalho, desde que mantida a resolução mínima exigida.

Assim, o pedido será deferido, sendo admitidos monitores FULL HD com dimensão mínima de 23 polegadas.

3. Sistema Operacional

Quanto ao pedido de substituição da exigência de "Windows 11 PRO" para "Windows 10 ou superior", verificou-se que a solicitação merece

acolhimento parcial, considerando que o sistema operacional deverá atender aos requisitos de compatibilidade, suporte e segurança necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

Dessa forma, a especificação será ajustada para: Windows 10 Professional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente.

4. Desinstalação do Equipamento Existente

Em relação ao pedido de exclusão da obrigação de desinstalação do equipamento atualmente existente, informa-se que

o pleito não será acolhido.

A Administração entende que a execução integral do objeto compreende não apenas a instalação do novo equipamento, mas também os serviços necessários à retirada/desinstalação do equipamento anterior, de forma a garantir a plena operacionalização da solução contratada, evitando interrupções no serviço e assegurando a responsabilidade integral da futura contratada.

Ressalta-se que tal exigência é compatível com o objeto da contratação e não caracteriza restrição indevida à competitividade.

Tendo em vista o deferimentos de alguns pontos o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar terão que ser atualizados pela Secretaria Requisitante para que possamos proceder com novo pedido de cotação, a fim de preservar a igualdade na competição com os demais fornecedores.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial AdministrativoServiço de Gestão de Compras
Prefeitura de BiriguiRua Anhanguera, nº 155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] –
Prefeitura de Birigui**

Camila (Kon Tato) <camila@kontato.com.br>

14 de maio de 2026 às 11:03

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Oi Fernando, bom dia!

Obrigada pelo retorno.

Fico no aguardo do novo TR para enviar nossa estimativa de preços.

Atenciosamente

**CAMILA DUTRA**
GERÊNCIA COMERCIAL

tel.: 11 3857 3555

cel.: 9 5764 8078

camila@kontato.com.br

www.kontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

18 de maio de 2026 às
10:28

Cco: contato@gruposcmedical.com.br, vendas@cdk.com.br, propostas.healthcare@konicaminolta.com, vendas@actengroup.com, comercial@fisiotec.com.br, Comercial VMI Tecnologias <comercial@vmimmedica.com.br>, vendas@icrx.com.br, contato@portaldomedico.com, licitacao@lotusindustria.com.br, contato@solucoesbc.com.br, comercial@sxmedic.com.br, marketing01@daweimed.com, vrpdeoliveiracomercio@gmail.com, vicpc@terra.com.br, administrativo@salymed.com, emerson.ribeiro@seemed.com.br, contato@ermcomercio.com.br, wellington.esteves@fujifilm.com, contato@alumed.com.br, gcolini_7@hotmail.com, adm.ambcambe@gmail.com, coemrcial.amslicitacoes@gmail.com, saekipo@hotmail.com, licitacao.mhm@hotmail.com, suprivendas@hotmail.com, dentalberith@gmail.com, distribuidorabomsucessoltda@gmail.com, bruno.ribeiro@univen.com.br, brozario@ibf.com.br, fabio.santos@agfa.com, tax.br.team@siemens-healthineers.com, administracao@bucarengenharia.com.br, contato@techscan.com.br

Prezado(a), bom dia.

Tiveram algumas alterações na especificação do termo de referência do objeto a ser adquirido, e por tal razão, estamos procedendo com o pedido de cotação novamente para que todos tenham igualdade no processo de cotação.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- FAVOR **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega** nos *itens 1 e 7* do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 3155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

📎 TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf
2166K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Enc: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAO-X] – Prefeitura de Birigui

ecastro@ibf.com.br <ecastro@ibf.com.br>
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

18 de maio de 2026 às 11:27

Bom dia Sr. Fernando,

Informo que não participaremos desse processo.

Atenciosamente,

Érica Castro

Supervisora Medix**IBF- Indústria Brasileira de Filmes S.A**

Tel.: 21 2103-1000 ramal 1144/ 21 99539-0091 (Whatsapp)

Email: ecastro@ibf.com.br/vendassp@ibf.com.br

www.ibf.com.br**Qualidade e Tecnologia Presentes em mais de 70 países**

----- Repassado por Erica Castro/IBF em 18/05/2026 11:27 -----

Bruna Helena M.B. Dantas/IBF

18/05/2026 10:53

Para Erica Castro/IBF@IBF

cc

Assunto Enc: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAO-X] – Prefeitura de Birigui

Bruna Helena Dantas
Gerente Contábil
E-mail: bhdantas@ibf.com.br
IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.
+ 55 21 2103 1082

----- Repassado por Bruna Helena M.B. Dantas/IBF em 18/05/2026 10:53 -----

FERNANDO MADOKORO
<fernandomadokoro.compras@gmail.com>

18/05/2026 10:29

Para undisclosed-recipients::

cc

Assunto Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAO-X] – Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

Tiveram algumas alterações na especificação do termo de referência do objeto a ser adquirido, e por tal razão, estamos procedendo com o pedido de cotação novamente para que todos tenham igualdade no processo de cotação.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7** do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Esta mensagem contém informações confidenciais e foi enviada somente ao(s) destinatário(s) acima. Caso você não seja a pessoa endereçada, não deverá divulgar, distribuir ou copiar esta mensagem. Se você a recebeu por engano, favor notificar ao remetente imediatamente através do e-mail webmaster@ibf.com.br e em seguida destruí-la.

This message contains confidential information and is intended only for the individual named. If you are not the named addressee you should not disseminate, distribute or copy this message. Please notify the sender immediately by e-mail webmaster@ibf.com.br, if you have received this message by mistake and then destroy it.

2 anexos



TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf
2166K



Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf
55K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

-000046

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Prefeitura de Birigui

Sara Cristina Dias dos Santos <s.santos@techscan.com.br>

18 de maio de 2026 às 12:16

Para: "fernandomadokoro.compras@gmail.com" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Cc: Fernanda Regina Machado Leorati <fernanda@techscan.com.br>, Guy Igliori Machado <guy@ebco.com.br>, Licitação <licitacao@techscan.com.br>

Prezados, bom dia!

Agradecemos o contato e a consideração com a Techscan.

Após análise das especificações encaminhadas, verificamos que os serviços solicitados (aparelho de Raios X hospitalar/radiográfico) não fazem parte do escopo de atuação da nossa empresa, o que inviabiliza nossa participação neste processo.

De toda forma, agradecemos a oportunidade e ficamos à disposição para futuras demandas que estejam alinhadas às nossas atividades.

Atenciosamente,

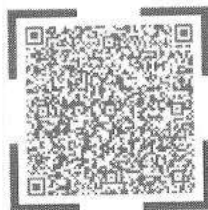
Sara Dias

Licitação

+55 13 9 8870-9029

s.santos@techscan.com.br

R. Visc. de Rio Branco, 2
Centro, Santos - SP



**EBCO
SEABOX
TECHSCAN**
soluções tecnológicas para o setor

Siga a gente por aqui também.  

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Vendas - CDK <vendas@cdk.com.br>

18 de maio de 2026 às 16:45

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Ola Sr Fernando, boa tarde.

Agradecemos por considerar a CDK.

Encaminhado e-mail ao responsavel para andamento na proposta comercial.

Atenciosamente,

*Jaqueline Alves**Coordenadora de Vendas***CDK IND E COM DE EQUIPS DE RAIOS-X LTDA**

Rua Emir Macedo de Nogueira, 155 - Casa Grande

Diadema SP - CEP 09961-720

Tel.: (11) 4066.6188 / (11) 96309.4701

www.cdk.com.br

De: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2026 10:29

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial AdministrativoServiço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi

CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] –
Prefeitura de Birigui**

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

28 de maio de 2026 às
16:04

Cco: contato@gruposcmed.com.br, vendas@cdk.com.br, propostas.healthcare@konicaminolta.com, vendas@acteongroup.com, comercial@fisiotec.com.br, Comercial VMI Tecnologias <comercial@vmimedica.com.br>, vendas@icrx.com.br, contato@portaldomedico.com, contato@solucoesbc.com.br, comercial@sxmedic.com.br, marketing01@daweimed.com, vrpdeoliveiracomercio@gmail.com, vicpc@terra.com.br, administrativo@salymed.com, emerson.ribeiro@seemed.com.br, contato@ermcomercio.com.br, wellington.esteves@fujifilm.com, contato@alumed.com.br, gcolini_7@hotmail.com, adm.ambcambe@gmail.com, coemrcial.amslicitacoes@gmail.com, saekipo@hotmail.com, licitacao.mhm@hotmail.com, suprivendas@hotmail.com, dentalberith@gmail.com, distribuidorabomsucessoltda@gmail.com, bruno.ribeiro@univen.com.br, brozario@ibf.com.br, fabio.santos@agfa.com, tax.br.team@siemens-healthineers.com, administracao@bucarengenharia.com.br

Prezado(a), boa tarde.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir **EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega** nos *itens 1 e 7* do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf
55K **TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf**
2166K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

1 mensagem

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

28 de maio de 2026 às 16:21

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, proposta orçamentária referente à RC nº 758/2026, para análise técnica dessa Secretaria Requisitante.

Solicitamos a gentileza de manifestação quanto ao atendimento das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, especialmente no que se refere à compatibilidade técnica do equipamento ofertado com o objeto pretendido pela Administração.

A manifestação é necessária para o regular prosseguimento do processo de contratação.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

--

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial AdministrativoServiço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi

CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

3 anexos**RC 758.2026_Atualizado.pdf**

767K

**TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf**

2166K

**14.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Lotus Plus Orçamento.pdf**

1459K

000050



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Fábio | LOTUS INDÚSTRIA <fabio@lotusindustria.com.br>
Para: fernandomadokoro.compras@gmail.com

30 de maio de 2026 às 15:17

Boa tarde Fernando,

Segue anexo conforme solicitado a sua proposta para o aparelho de raios-x.

Fico a disposição para quaisquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fábio J. Kanzler

Gerente Comercial
fabio@lotusindustria.com.br

(41) 3074-2103
(41) 98761-4993

www.lotushealthcare.com.br

Siga a Lotus Healthcare
nas redes sociais!



De: FERNANDO MADOKORO [mailto:fernandomadokoro.compras@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2026 10:29

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

Prezado(a), bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 0156, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>

<https://www.lotushealthcare.com.br/>

 PM_BIRIGUI_SP_proposta_comercial_raiosx_Digital_hf630m_01_detector_sem fio.pdf
1493K

Lotus Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 02.799.882/0001-22
☎ 41 3074-2100

 **LOTUS**[®] HEALTHCARE
www.lotushealthcare.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta n°:	Data: 28/05/2026		
Produto:	CONJ RADIOLOGICO DIGITAL HF630M MP – DIGITAL SEM FIO		
Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI		
CNPJ:	46.151.718/0001-80		
Aos Cuidados de:	FERNANDO	BIRIGUI / SP	
Telefone:	18 3643-6021	E-mail:	fernandomadokoro.compras@gmail.com

1. APRESENTAÇÃO

O HF630M DIGITAL da LOTUS X, é um conjunto radiológico com gerador de alta frequência de 150KV/630 mA, desenvolvido com tecnologia brasileira, aliando conceito, inovação e confiabilidade. Utilizando-se da tecnologia com dois transformadores, o HF630M produz um raio - x de qualidade, com uma emissão de baixo *ripple* (oscilação de alta tensão) aplicada ao tubo e com garantia dos parâmetros ajustados em seu painel. O resultado é uma imagem de melhor qualidade com menos dose ao paciente.

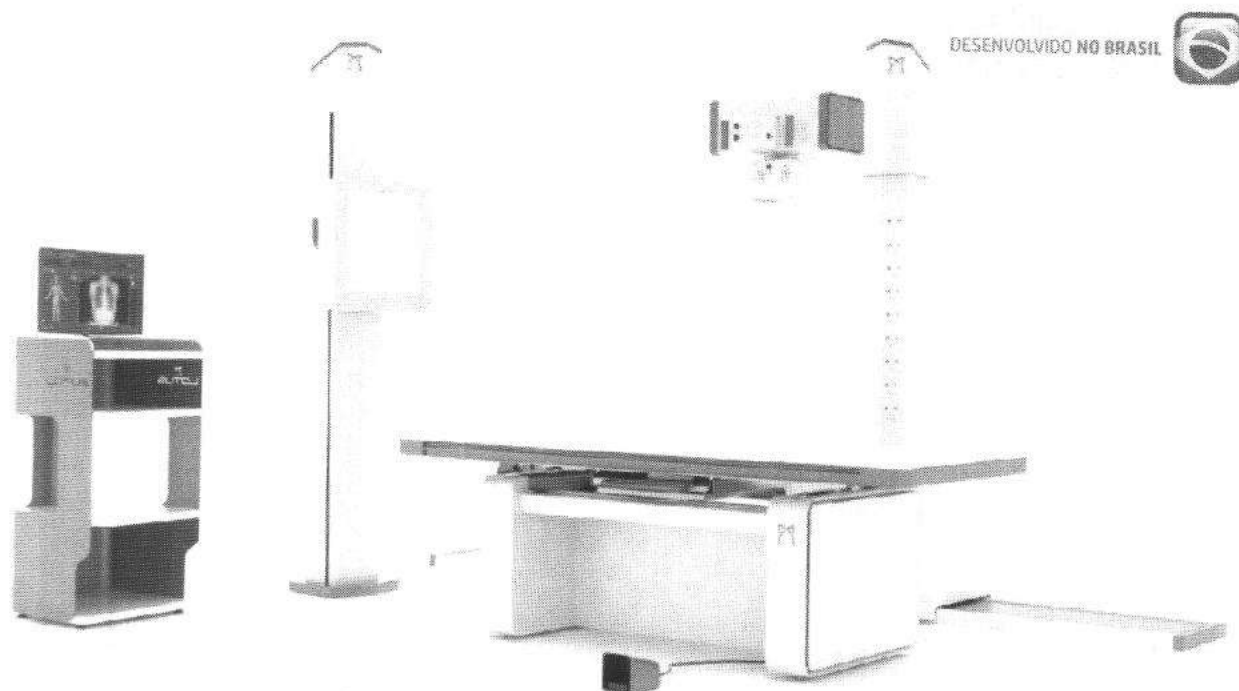


Imagem ilustrativa

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL HF630M

GERADOR

Tipo (tecnologia)	MULTIPULSO - ALTA FREQUENCIA
Tensão de Alimentação	TRIFÁSICO- 220Vac ou 380Vac / 60Hz - configurável
Potência	87 KVA
Máxima de Entrada	
Faixa de KV	40 a 150 KV
Passo de ajuste de KV	1 KV (c/opção de 0,5 KV)
Faixa de mA	50 a 630 mA
Escalas de mA	50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630 mA
Faixa de Tempo de Exposição	(2ms) 0,002 a 5 s
Faixa de mAs	0,25 a 630mAs
Potência Nominal	50 KW
Frequência de operação	112 KHz
Memória de armazenamento de Eventos (logs internos)	Mínimo de 5.000 registros
Memória de Técnica Pre-programadas (TTP)	591 (87 cadastradas de fabrica + 504 livres)

PAINEL DE COMANDO

Indicações de Parâmetros de raios x	KV/ mAs / mA
Seleção do Padrão de densidade (espessura)	Sim
Acesso ao Menu de configurações	Display de cristal líquido
Botão de emergência	sim

TUBO DE RAIOS X

Foco grosso	1.2
Foco fino	0.6
Velocidade de giro do anodo	3200 rpm
Máxima capacidade de acumulação térmica do anodo	320 KHU

COLIMADOR

Rotação	+/- 90° (180)
Lâmpada / luminosidade	led / < 160 lux
Acionamento de palhetas	Manual
Abertura das palhetas a 1 m (SID)	De 0 x 0 cm a 43 x 43 cm
Temporizador de lâmpada	30 s
Acionamento de lâmpada	Manual - Botão frontal
Rotação	+/- 90° (180)

ESTATIVA PORTA TUBO

Tipo	Chão - chão / Contrabalanceada
Deslocamento Longitudinal	296,1 cm
Deslocamento Vertical	158,6 cm
Altura máxima	244 cm
Rotação da Coluna Estativa	+/- 180 ° (360 ° total)
Destravamento do giro da coluna	Manual / por pedal
Giro do Tubo de Raios x no próprio eixo	+/- 150°
Trava de posicionamento pré determinada do tubo	-90°, -45°, 0°, +45°, 90°
Indicador de Angulo	Luminoso, por gravidade com esfera de +/- 150°

Tipo de freio de movimentos	Eletromagnético
Protetor do tubo de raios x	sim
MESA	
Tipo	Fixa, com tampo flutuante
Dimensões do Tampo	91,0 x 227,5 cm
Deslocamento longitudinal do tampo	+/- 68 cm (total 136 cm)
Deslocamento transversal do tampo	+/- 23,6 cm (total de 47,2 cm)
Freio dos movimentos da mesa	Sim - tipo eletromagnético
Destravamento dos freios da mesa	Através de pedal
Tamanho Max de chassi de filme	43 x 43 cm
Dispositivo centralizador do tampo/chassi	Sim
Trava bucky na posição fechado	Sim - tipo magnético
Deslocamento (longitudinal) do bucky porta chassi	53,4 cm
Peso Max. suportado pela mesa	300 Kg
Tipos de grades FIXA	103 l/cm
ESTATIVA BUCKY MURAL	
Altura máxima	243 cm
Deslocamento Vertical	159,5 cm
Altura Max do centro do bucky até o chão	195 cm
Altura Min do centro do bucky até o chão	36 cm
Freio de trava de movimento	Tipo eletromagnético
Dispositivo centralizador de chassi	Sim
Tamanho Máximo de chassi	43 x 43 cm
Tipo de grades FIXA	103 l/cm

3. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

✓ FIDELIDADE DOS PARÂMETROS APLICADOS (kV e mAs)

Gerenciamento microcontrolado em tempo real dos parâmetros selecionados para o exame, garantindo a aplicação precisa dos valores ao tubo de raio-x. Segurança e confiabilidade para quem está examinando e sendo examinado.

✓ FACILIDADE DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Procedimentos de calibração automatizados. Um sistema de auto-teste verifica todos os circuitos e fornece um diagnóstico preciso do sistema. Isso facilita o procedimento de manutenção, antecipando a identificação de situações adversas no equipamento, o que pode ser inclusive realizado remotamente.

✓ ROBUSTEZ E CONFIABILIDADE

O equipamento foi desenvolvido com diversos circuitos redundantes de diagnóstico e bloqueios em situações de falha, o que evita riscos de danos ao equipamento ou ao operador e ao usuário.

✓ RELATÓRIO DE LOG DE EVENTOS

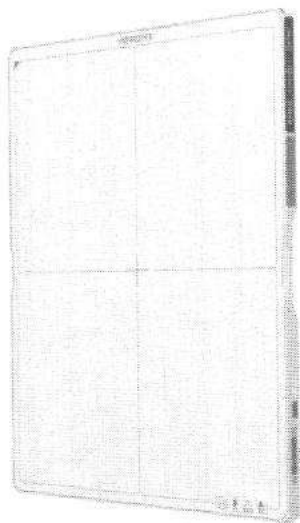
O HF630M gera um relatório de todos os eventos ocorridos no gerador, tais como valores de técnicas aplicadas, código de falhas, entre outros, armazenado os últimos 5.000 eventos, acessado somente através de assistência autorizada.

4. CONJUNTO DETECTOR DIGITAL - TIPO DR – SEM FIO

Equipamento com tecnologia wireless (sem fio) homologado pela ANVISA e ANATEL. Possui dimensões compatíveis com chassis de raios x convencional no tamanho 35 x 43 x 0,15 cm e funciona com bateria de lítio recarregável com autonomia aproximada de até 16 horas* (ciclo de 15 s em modo stand-by acionado). Equipamento especialmente desenvolvido para atender a salas de raios x pré-existentes e também a equipamentos móveis como raios x da UTI e leitos. Possui alta performance e resistência a queda e respingos de líquido e poeira garantindo uma vida útil mais longa ao produto.

4.1 DETECTOR - TIPO DR

Este conjunto é composto de:



- ✓ Tipo : Detector DR Flat Panel
- ✓ Com Cintilador tipo : **cSi (lodeto de cézio)**
- ✓ Distancia entre pixel (Pixel pitch): 0,14mm (140µm)
- ✓ Área ativa: 358mm x 430mm
- ✓ Área do Flat panel : 350mm x 430mm (14" x 17")
- ✓ Resolução de imagem digital (A/D): 16 BIT
- ✓ Matriz de 2560 x 3072 pixel (7,8 milhões de pixel)
- ✓ Tempo de Aquisição de imagem : 3 s
- ✓ Dimensões (H x W x D) aproximadas: 384 x 460 x 15mm
- ✓ Peso aprox (com bateria): 3,15 kg
- ✓ Cobertura em fibra de carbono: Maior durabilidade .
- ✓ Possibilidade de funcionar com cabo no caso de falta de bateria.
- ✓ IP 67 (proteção contra água e poeira)
- ✓ Capacidade de carga de até 400 kg

*imagens ilustrativas

Diferenciais deste produto

MOBILIDADE

Desenvolvido em estrutura leve (max. 3,15 c/ 02 baterias) e com alças embutidas no produto que melhoram a segurança de mobilidade do produto que pode ser utilizado em diversos sites diferentes



RESISTÊNCIA A QUEDA

Projetado para suportar pequenas quedas de até 100 cm , evitando assim avarias por quedas acidentais





RESISTÊNCIA A PESO

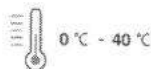
Suporta carga distribuída de até 400 kg e carga pontual de 200 kg, permitindo a realização de um maior número de exames e de pacientes mais obesos.

RESISTÊNCIA A ÁGUA



Não se preocupe com o mau funcionamento causado por água e poeira. Este detector recebeu uma classificação IP67 para resistência a respingos, água e poeira. IP67 significa que o detector pode operar com segurança na água por até 30 minutos a profundidades inferiores a 1 metro.

RESISTÊNCIA A TEMPERATURA



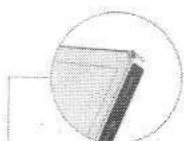
A série VIVIX-S V funciona de forma confiável mesmo ao tirar imagens fora de ambientes com temperatura controlada. A série pode manter a mesma qualidade de imagem em ambientes mais quentes ou mais frios. VIVIX-S série V opera de 0 ° C a 40 ° C, por isso é adequado para uso ao ar livre ou de emergência.

BATERIA DE LONGA DURAÇÃO



Pode operar até 16 h * continuamente com duas baterias conectadas. Possui uma base para carregamento fácil e rápido (* modo stand by, ciclo de 15s)

REVESTIMENTO EM METAL



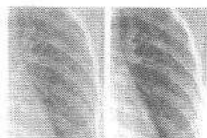
Possui laterais revestidas em metal o que produz menos desgastes durante o uso e garante uma vida útil maior ao produto

INFORMAÇÕES EM DISPLAY DE LED



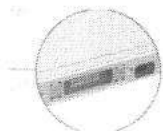
Possui display no próprio detector que passa informações precisas sobre o estado da bateria e o status da conexão WIFI

AVANÇADO PROCESSAMENTO DE IMAGEM



Acompanha software com um aprimorado algoritmo de processamento de imagem que otimiza as imagens captadas mesmo em equipamento de raios x mais antigos

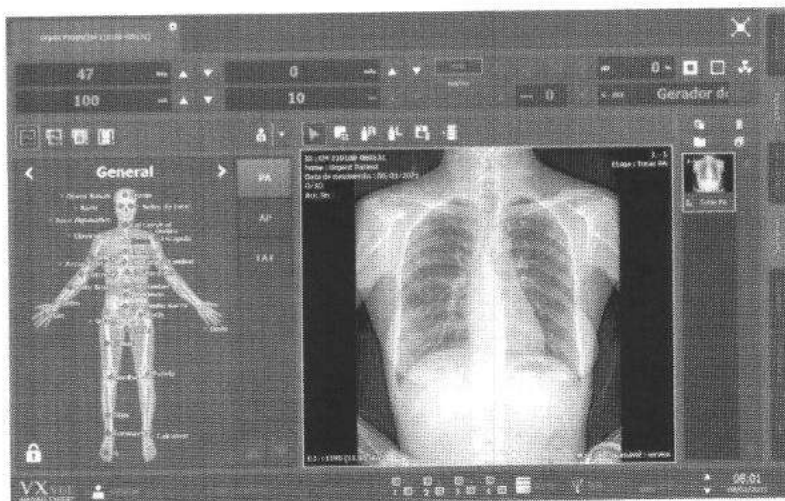
MEMÓRIA INTERNA – COMUNICAÇÃO VIA CABO



Possui armazenamento interno de imagens o que permite a realização de exames no sistema "stand alone", sem o computador ou software conectado. Pode armazenar até 200 imagens em sua memória interna que podem ser baixadas para o software principal depois. Pode também ser usado "com cabo" no caso de falha no sistema WIFI.

5. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS

Acompanha um computador de alta desempenho compatível com a aplicação , com um software licenciado para a captura, visualização e manipulação das imagens adquiridas,



*imagens ilustrativas



Rack exclusivo para acondicionar os equipamentos

O **VXvue** é um dos softwares mais completos do mercado , especialmente desenvolvido para esta aplicação. Possui as mais completas ferramentas para o perfeito ajuste das imagens adquiridas , possibilitando a melhor condição de diagnóstico. Possui acesso diferenciado para usuário, administrador e serviço, podendo indicar na imagem na qual usuário realizou o exame.

As imagens são geradas no formato médico universal DICOM , podendo ser salvas e convertidas em JPG , BMP e TIF, para gravação em mídia externa.

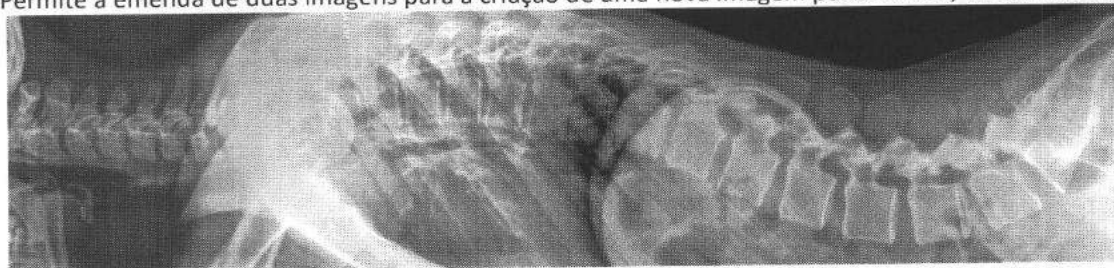
Entre varias funções , destacamos:

Ferramentas de imagem

Lupa, zoom, espelho , rotação, recorte , brilho , contraste , marcações (D/E) e anotações sobre a imagem, entre outras.

Função Costura (Schitch)

Permite a emenda de duas imagens para a criação de uma nova imagem panorâmica , tal como colunas



Total Compatibilidade DICOM

DICOM SEND - Envia as imagens a um servidor de armazenamento

Lotus Indústria e Comércio Ltda
 CNPJ: 02.799.882/0001-22
 ☎ 41 3074-2100



DICON PRINT - Impressão das imagens em impressora dicom - tipo Dry
 WORKLIST - Recebe o cadastro de pacientes de servidor PACS.

6. INFRA ESTRUTURA

Este equipamento é especialmente desenvolvido para ser utilizado em salas de raios x . As salas devem ser construídas com projeto de proteção radilógico desenvolvido e aprovado por profissionais competentes da áreas, e conforme legislação vigente.

A infraestrutura correta é de responsabilidade do cliente.

Deverá ter tubulações conforme indicação da fábrica para a passagem dos cabos.

Deverá ter fornecimento de energia elétrica conforme necessidade do equipamento.

Deverão ser previsto cabos de pontos de rede lógica, para a ligação do computador de aquisição de imagens.

O CLIENTE É RESPONSÁVEL PELA PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS GERADAS. DEVERÃO SER TOMADAS PROVIDENCIAS RELACIONADA A SISTEMAS DE BACK UP DAS IMAGENS DIGITAIS.

7. AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento de proposta são confidenciais e servem unicamente ao propósito de fins de avaliação para o cliente neste documento. Em consideração ao recebimento deste documento, o destinatário concorda em manter tais informações em sigilo e não reproduzir ou divulgar a qualquer pessoa fora do grupo diretamente responsável pela avaliação do conteúdo, salvo com expressa autorização da LOTUS.

Este documento contém informações sobre produtos, valores e condições comerciais da LOTUS que podem ser melhoradas ou descontinuadas a critério exclusivo da empresa, sendo que a mesma não se obriga ao cumprimento da proposta após a finalização de seu prazo de validade. As informações ora contidas neste documento refletem somente os critérios de negociação ofertados ao neste documento e a quem a proposta é direcionada, sendo que a LOTUS e seus representantes não se responsabilizam pelo cumprimento das mesmas condições para terceiros ou por quaisquer atos realizados pelo receptor ou seus representantes ou quaisquer obrigações a que o receptor ou seus representantes possam se obrigar com base no uso destas informações. Findo o prazo de validade, e com relação a terceiros, apenas a assinatura de um contrato ou acordo definitivo de aceitação da proposta, por representantes devidamente autorizados, obrigam a LOTUS ao cumprimento de seus termos.

8. VALORES

ITEM	QTD	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LT90-240	APARELHO DE RAIO-X, FIXO, COM AQUISICAO DE IMAGENS VIA DETECTOR DIGITAL PLANO - MODELO HF630M	R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)	R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- ✓ **Pagamento:** a vista.
Este equipamento possui dispositivo programável para bloqueio automático. Em caso de inadimplência no pagamento dentro das condições acordadas nesta proposta, o equipamento estará sujeito à bloqueios imediatos até a quitação e a parte inadimplente será responsável pelos custeios das despesas para desbloqueio.
- ✓ **Garantia:** 12 (doze) meses sendo 3 meses de garantia legal e 09 meses de garantia concedida pela empresa, contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia começa a vigorar a partir da data da emissão da Nota Fiscal. A garantia só terá validade se o equipamento for instalado por um técnico credenciado da LOTUS. No caso do equipamento ser comprado sem a Instalação inclusa, o cliente deverá se dirigir a uma das assistências autorizadas.
- ✓ **Instalação:** incluso.
ATENÇÃO: Este equipamento requer instalação técnica por pessoas qualificadas e treinadas pela fábrica e somente será instalado se a infraestrutura do local de instalação atender as exigências mínimas necessárias e contidas no manual do equipamento registrado na ANVISA.)
- ✓ **Prazo de Entrega:** até 30 dias após o aceite do pedido.
- ✓ **Frete:** Incluso.
- ✓ **Procedência:** Indústria Brasileira, fabricada por Lotus Indústria e Comércio Ltda.
- ✓ Equipamento registrado na **ANVISA**, Ministério da Saúde sob nº **80123860005**.
- ✓ Empresa com certificação **BPF (Boas Práticas de Fabricação)**.
- ✓ **Treinamento:** treinamento técnico para a equipe de operação do equipamento.
- ✓ **Validade desta proposta:** 180 dias.
- ✓ **Agência Bancária para depósito:**
BANCO: BB - AGÊNCIA: 1622-5 CONTA CORRENTE: 59470-9

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2026.


Fábio Zanier
Comercial
Lotus Indústria e Comércio Ltda

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSC. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padovan, nº 45 Cello tração nº 7
Barracão nº 5 - Fátima - CEP 86.985-388
PATO BRANCO - PR



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] –
Prefeitura de Birigui**

Vendas - CDK <vendas@cdk.com.br>

1 de junho de 2026 às 13:23

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Ola Sr Mario, boa tarde.

Agradeço por considerar a CDK.

Informo que o e-mail foi encaminhado para o responsável, logo lhe dará retorno.

Atenciosamente,

Jaqueline Alves

Coordenadora de Vendas

CDK IND E COM DE EQUIPS DE RAIOS-X LTDA

Rua Emir Macedo de Nogueira, 155 - Casa Grande
Diadema SP - CEP 09961-720

Tel.: (11) 4066.6188 / (11) 96309.4701

www.cdk.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000056



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] –
Prefeitura de Birigui**

Camila (Kon Tato) <camila@kontato.com.br>

3 de junho de 2026 às 09:01

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Oi Fernando, bom dia td bem ?

Conseguiram alterar o descritivo do TR ?

Att



CAMILA DUTRA
GERENCIA COMERCIAL

tel.: 11 3857 3555

cel.: 9 5764 8078

camila@kontato.com.br

www.kontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

3 de junho de 2026 às 09:03

Para: "Camila (Kon Tato)" <camila@kontato.com.br>

Bom dia, Camila, tudo bem?

Sim, o termo de referência foi alterado, eu vou te enviar o TR e o Pedido de Cotação.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7** do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Antanguera, nº 755, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

 TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf
2166K

 Pedido de Cotação - Aparelho Raio-X.pdf
55K

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026**FERNANDO MADOKORO** <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

8 de junho de 2026 às 15:46

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, judiciaisaude.patricia@birigui.sp.gov.br, Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, proposta orçamentária referente à RC nº 758/2026, para análise técnica dessa Secretaria Requisitante. Solicitamos a gentileza de manifestação quanto ao atendimento das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, especialmente no que se refere à compatibilidade técnica do equipamento ofertado com o objeto pretendido pela Administração. A manifestação é necessária para o regular prosseguimento do processo de contratação.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anhangueira, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-057 CNPJ nº 46.151.718/0001-60
(18) 3643-6021
fernandomadokoro.compras@gmail.com

3 anexos

-  **26.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Lotus Plus Orçamento.pdf**
1466K
-  **RC 758.2026_Atualizado.pdf**
767K
-  **TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf**
2166K

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

9 de junho de 2026 às 13:18

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Boa tarde Fernando,

Ao analisarmos as propostas encaminhadas para o equipamento HF630M Digital nos emails enviados, identificamos algumas divergências e gostaríamos de solicitar esclarecimentos técnicos para subsidiar nossa avaliação.

Solicitamos, por gentileza, as seguintes informações:

1. Informar a marca e o modelo exatos do tubo de raios X ofertado em cada proposta.
2. Informar a marca, modelo e fabricante do detector digital DR (flat panel) fornecido com o equipamento.
3. Confirmar a velocidade de rotação do ânodo do tubo de raios X ofertado, uma vez que identificamos divergência entre as propostas analisadas:
 - o Proposta de 08/05/2026: 10.000 rpm;
 - o Proposta de 28/05/2026: 3.200 rpm.
4. Esclarecer se existe alguma diferença técnica, funcional ou de configuração entre os equipamentos descritos como:
 - o "CJ Radiológico HF630M Digital MP DRW";
 - o "Conjunto Radiológico Digital HF630M MP – Digital Sem Fio".
5. Caso existam diferenças entre as configurações ofertadas, solicitamos o envio de quadro comparativo detalhando todos os itens distintos.
6. Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à diferença de valor entre as propostas apresentadas, informando quais componentes, acessórios ou características justificam a variação de preço observada.
7. Após análise de ambas as propostas não foi identificado cronograma de retirada do equipamento existente e da instalação do novo equipamento, conforme termo de referência.
8. Restaram dúvidas referente à estação de trabalho, quanto ao espaço de armazenamento memória RAM, SSD e HD, pois os mesmos não constam na ficha técnica, assim aguardamos o retorno para uma análise mais detalhada.

Agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo das informações para conclusão da análise técnica.

Atenciosamente,

Sidnei e Renata

Secretaria Municipal de Saúde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: fabio@lotusindustria.com.br

9 de junho de 2026 às 13:36

Boa tarde, Fábio.

A Secretaria da Saúde analisou a proposta orçamentária enviada por vossa empresa para o equipamento HF630M Digital nos emails enviados, e a Secretaria identificou algumas divergências. Assim sendo, segue algumas dúvidas que gostaríamos de solicitar esclarecimentos técnicos para subsidiar nossa avaliação.

Solicitamos, por gentileza, as seguintes informações:

1. Informar a marca e o modelo exatos do tubo de raios X ofertado em cada proposta.
2. Informar a marca, modelo e fabricante do detector digital DR (flat panel) fornecido com o equipamento.
3. Confirmar a velocidade de rotação do ânodo do tubo de raios X ofertado, uma vez que identificamos divergência entre as propostas analisadas:
Proposta de 08/05/2026: 10.000 rpm;
Proposta de 28/05/2026: 3.200 rpm.
4. Esclarecer se existe alguma diferença técnica, funcional ou de configuração entre os equipamentos descritos como:
"CJ Radiológico HF630M Digital MP DRW";
"Conjunto Radiológico Digital HF630M MP – Digital Sem Fio".
5. Caso existam diferenças entre as configurações ofertadas, solicitamos o envio de quadro comparativo detalhando todos os itens distintos.
6. Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à diferença de valor entre as propostas apresentadas, informando quais componentes, acessórios ou características justificam a variação de preço observada.
7. Após análise de ambas as propostas não foi identificado cronograma de retirada do equipamento existente e da instalação do novo equipamento, conforme termo de referência.
8. Restaram dúvidas referente à estação de trabalho, quanto ao espaço de armazenamento memória RAM, SSD e HD, pois os mesmos não constam na ficha técnica, assim aguardamos o retorno para uma análise mais detalhada.

Agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo das informações para conclusão da análise técnica.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-60

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

3 anexos

26.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Lotus Plus
Orçamento.pdf
1466K

14.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Lotus Plus
Orçamento.pdf
1459K

 **TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf**
2166K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

Fábio | LOTUS INDUSTRIA <fabio@lotusindustria.com.br>

9 de junho de 2026 às 17:49

Para: fernandomadokoro.compras <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Boa tarde Fernando,

segue abaixo as respostas:

1. Informar a marca e o modelo exatos do tubo de raios X ofertado em cada proposta.

R. TUBO ANGELL

2. Informar a marca, modelo e fabricante do detector digital DR (flat panel) fornecido com o equipamento.

R. VIEWWORKS, VIVIX-S3643

3. Confirmar a velocidade de rotação do ânodo do tubo de raios X ofertado, uma vez que identificamos divergência entre as propostas analisadas:

R. 3.200 rpm.

4. Esclarecer se existe alguma diferença técnica, funcional ou de configuração entre os equipamentos descritos como:

"CJ Radiológico HF630M Digital MP DRW";

"Conjunto Radiológico Digital HF630M MP – Digital Sem Fio".

R. OS DOIS MODELOS CITADOS SÃO O MESMO.

5. Caso existam diferenças entre as configurações ofertadas, solicitamos o envio de quadro comparativo detalhando todos os itens distintos.

R. NÃO EXISTE DIFERENÇA

6. Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à diferença de valor entre as propostas apresentadas, informando quais componentes, acessórios ou características justificam a variação de preço observada.

R. TUBO DE IMAGEM

7. Após análise de ambas as propostas não foi identificado cronograma de retirada do equipamento existente e da instalação do novo equipamento, conforme termo de referência.

R. Para instalar a máquina, precisamos que a sala esteja adequada para receber o aparelho conforme normas da Anvisa, e para retirar do antigo precisa de 2 dias.

8. Restaram dúvidas referente à estação de trabalho, quanto ao espaço de armazenamento memória RAM, SSD e HD, pois os mesmos não constam na ficha técnica, assim aguardamos o retorno para uma análise mais detalhada.

R.

SSD 1 TB

Memória RAM 8G

Fico a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

De: "fernandomadokoro compras" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Para: "Fábio" <fabio@lotusindustria.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2026 13:36:35

Assunto: Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>
<https://www.lotushealthcare.com.br/>

--

This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>
<https://www.lotushealthcare.com.br/>

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

10 de junho de 2026 às 14:19

Para: Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), boa tarde.

Segue e-mail encaminhado abaixo com as resposta da empresa Lotus respondendo os questionamentos levantados pela Secretaria referente ao aparelho de raio-X.

Ficamos no aguardo da manifestação desta Secretaria com relação ao orçamento, se atende as especificações exigidas no termo de referência após os esclarecimentos das dúvidas pela empresa.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Fábio | LOTUS INDUSTRIA** <fabio@lotusindustria.com.br>

Date: ter., 9 de jun. de 2026 às 17:49

Subject: Re: Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

To: fernandomadokoro compras <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Boa tarde Fernando,

segue abaixo as respostas:

1. Informar a marca e o modelo exatos do tubo de raios X ofertado em cada proposta.

R. TUBO ANGELL

2. Informar a marca, modelo e fabricante do detector digital DR (flat panel) fornecido com o equipamento.

R. VIEWWORKS, VIVIX-S3643

3. Confirmar a velocidade de rotação do ânodo do tubo de raios X ofertado, uma vez que identificamos divergência entre as propostas analisadas:

R. 3.200 rpm.

4. Esclarecer se existe alguma diferença técnica, funcional ou de configuração entre os equipamentos descritos como:

"CJ Radiológico HF630M Digital MP DRW";

"Conjunto Radiológico Digital HF630M MP – Digital Sem Fio".

R. OS DOIS MODELOS CITADOS SÃO O MESMO.

5. Caso existam diferenças entre as configurações ofertadas, solicitamos o envio de quadro comparativo detalhando todos os itens distintos.

R. NÃO EXISTE DIFERENÇA

6. Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à diferença de valor entre as propostas apresentadas, informando quais componentes, acessórios ou características justificam a variação de preço observada.

R. TUBO DE IMAGEM

7. Após análise de ambas as propostas não foi identificado cronograma de retirada do equipamento existente e da instalação do novo equipamento, conforme termo de referência.

R. Para instalar a maquina, precisamos que a sala esteja adequada para receber o aparelho conforme normas da Anvisa, e para retirar do antigo precisa de 2 dias.

8. Restaram dúvidas referente à estação de trabalho, quanto ao espaço de armazenamento memória

RAM, SSD e HD, pois os mesmos não constam na ficha técnica, assim aguardamos o retorno para uma análise mais detalhada.

R.

SSD 1 TB

Memória RAM 8G

Fico a disposição para quaisquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fábio J. Kanzler

Gerente Comercial
fabio@lotusindustria.com.br

(41) 3074-2103

(41) 98761-4993

www.lotushealthcare.com.br

Siga a Lotus Healthcare nas redes sociais!   



De: "fernandomadokoro compras" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Para: "Fábio" <fabio@lotusindustria.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2026 13:36:35

Assunto: Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

Boa tarde, Fábio.

A Secretaria da Saúde analisou a proposta orçamentária enviada por vossa empresa para o equipamento HF630M Digital nos emails enviados, e a Secretaria identificou algumas divergências. Assim sendo, segue algumas dúvidas que gostaríamos de solicitar esclarecimentos técnicos para subsidiar nossa avaliação.

Solicitamos, por gentileza, as seguintes informações:

1. Informar a marca e o modelo exatos do tubo de raios X ofertado em cada proposta.
2. Informar a marca, modelo e fabricante do detector digital DR (flat panel) fornecido com o equipamento.
3. Confirmar a velocidade de rotação do ânodo do tubo de raios X ofertado, uma vez que identificamos divergência entre as propostas analisadas:
Proposta de 08/05/2026: 10.000 rpm;
Proposta de 28/05/2026: 3.200 rpm.
4. Esclarecer se existe alguma diferença técnica, funcional ou de configuração entre os equipamentos descritos como:
"CJ Radiológico HF630M Digital MP DRW";
"Conjunto Radiológico Digital HF630M MP – Digital Sem Fio".
5. Caso existam diferenças entre as configurações ofertadas, solicitamos o envio de quadro comparativo detalhando todos os itens distintos.
6. Solicitamos, ainda, esclarecimento quanto à diferença de valor entre as propostas apresentadas, informando quais componentes, acessórios ou características justificam a variação de preço observada.
7. Após análise de ambas as propostas não foi identificado cronograma de retirada do equipamento existente e da instalação do novo equipamento, conforme termo de referência.

8. Restaram dúvidas referente à estação de trabalho, quanto ao espaço de armazenamento memória RAM, SSD e HD, pois os mesmos não constam na ficha técnica, assim aguardamos o retorno para uma análise mais detalhada.

Agradecemos a atenção e permanecemos no aguardo das informações para conclusão da análise técnica.

Atenciosamente,

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

--

This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>
<https://www.lotushealthcare.com.br/>

--

This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>
<https://www.lotushealthcare.com.br/>

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

**Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] –
Prefeitura de Birigui**

Camila (Kon Tato) <camila@kontato.com.br>

12 de junho de 2026 às 11:02

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Oi Fernando, bom dia!!

Segue nossa estimativa de preços.

Atenciosamente

**CAMILA DUTRA**
GERENCIA COMERCIAL

tel.: 11 3857 3555

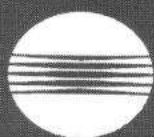
cel.: 9 5764 8078

camila@kontato.com.br

www.kontato.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

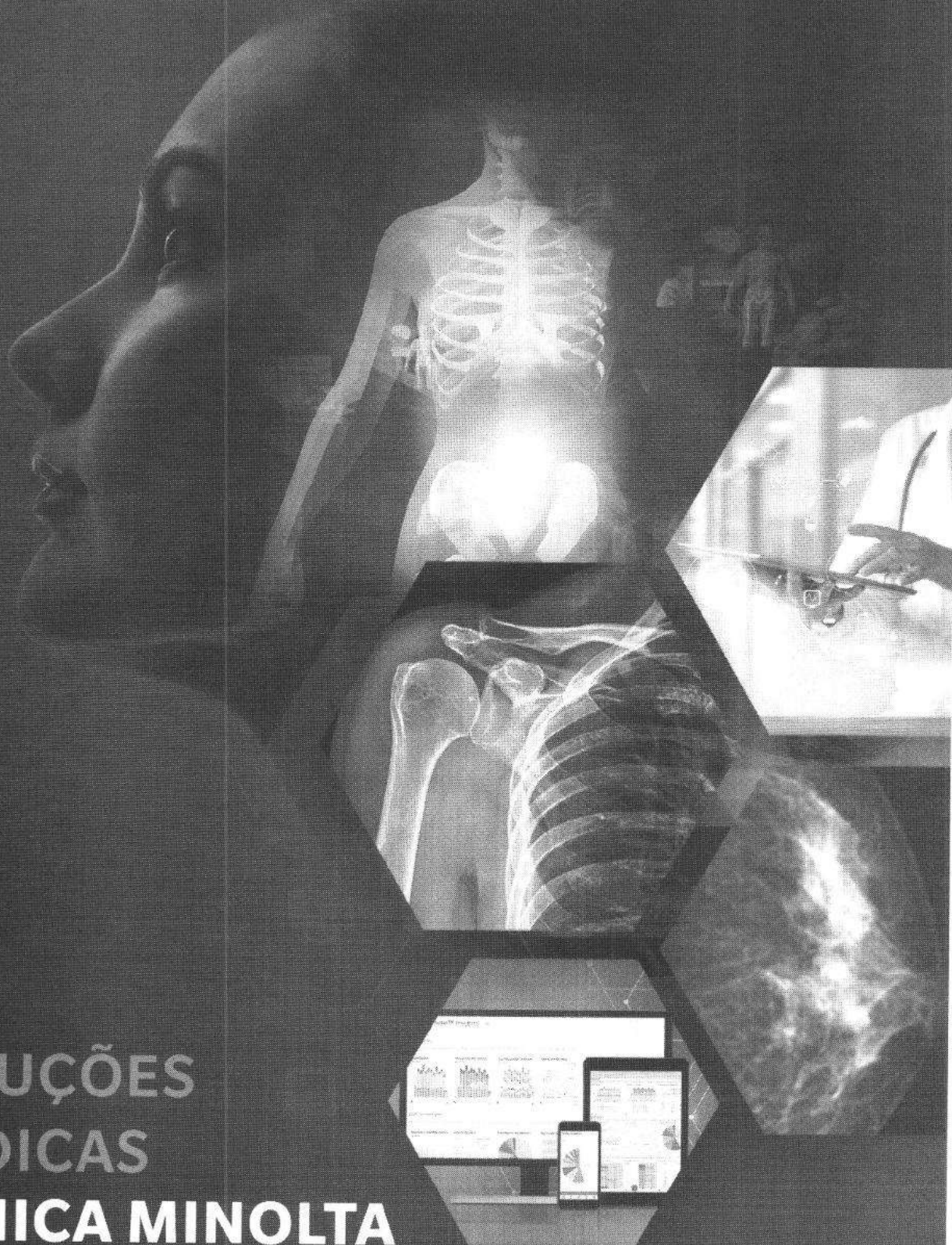
**19282_0_PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI (1).pdf**
3665K



KONICA MINOLTA

Nº: 19.282

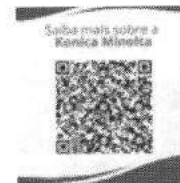
000063



SOLUÇÕES
MÉDICAS
KONICA MINOLTA

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS

A Konica Minolta Healthcare do Brasil é uma unidade de negócio da multinacional japonesa Konica Minolta Inc., referência global em tecnologia com mais de 150 anos de inovação. Atuamos no setor de saúde com soluções completas para imagens primárias, atendendo clínicas, hospitais e centros de diagnóstico em todo o país. Combinamos tecnologia de ponta, suporte especializado e foco em eficiência para gerar valor aos nossos parceiros e um diagnóstico preciso aos pacientes.



Apresentamos a seguir uma proposta desenvolvida sob medida para suas necessidades, com soluções exclusivas e alinhadas às melhores práticas do mercado.

COMPONENTES INTEGRANTES DA PROPOSTA.

- I) Identificação das partes envolvidas;
- II) Características técnicas;
- III) Configuração ofertada;
- IV) Condições comerciais;

Esta proposta comercial é confidencial e destinada exclusivamente ao destinatário. É proibida a divulgação, reprodução ou transferência deste documento sem autorização prévia da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL. As informações são protegidas por leis de propriedade intelectual e confidencialidade. Qualquer uso indevido poderá resultar em ações legais. O destinatário concorda em manter a confidencialidade e utilizá-las apenas para a negociação especificada.

I) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

Número do documento: 19.282-0

Validade do documento: 60 dias

VENDEDORA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, neste ato representada por seu procurador que ao final assina.

A COMPRADORA:

MUNICIPIO DE BIRIGUI | CPF/CNPJ: 46.151.718/0001-80
Endereço: R ANHANGUERA 1155, 1155
Cidade/UF: BIRIGUI, SP, CEP: 16200-067
Tel: (18) 3643-6000 | E-mail: CONTABILIDADE@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Solicitamos cordialmente que todos os documentos/comunicados físicos relacionados à essa proposta, sejam também enviados para o e-mail: licitacoes.healthcare@konicaminolta.com

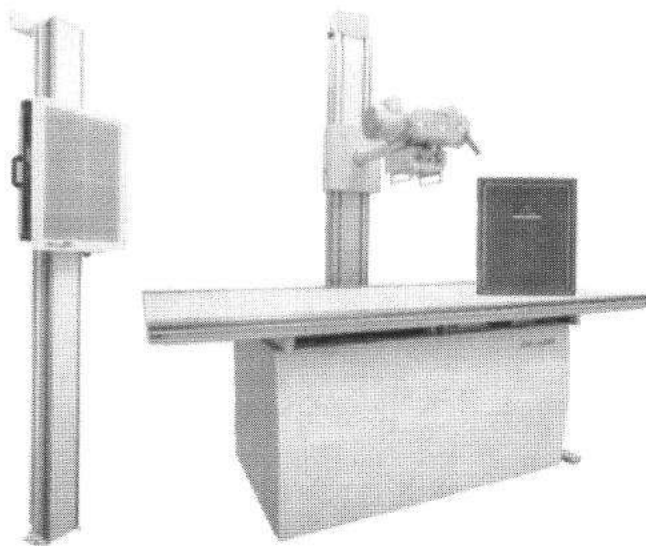
Atenciosamente,

JOÃO JUNIOR
E-mail: joao.junior@konicaminolta.com
Tel.: 31 99527-3088

CAMILA DUTRA
E-mail: camila@kontato.com.br
Tel.: (11) 95764-8078

II) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

AltusDR



O AltusDR é a união perfeita entre a robustez consagrada da linha Altus e o detector digital AeroDR Core mais leve e avançado do mercado, oferecendo uma solução de raios X digital de alto desempenho, pronta para atender com eficiência as demandas intensas da sala de radiologia.

Seu poderoso gerador de alta frequência (64 kW, 150 kV e até 800 mA) permite a realização de uma grande variedade de exames com agilidade e precisão, promovendo mais produtividade e qualidade diagnóstica.

Projetado para otimizar o fluxo de trabalho, o AltusDR oferece 900 programas anatômicos pré-configurados, controle automático de exposição (AEC) com 3 campos e sistema de segurança completo, com proteção contra superaquecimento do tubo, falha de filamento e rotação do ânodo.

Além disso, conta com eDAP (Estimated Dose Area Product) para estimativa da dose de radiação entregue ao paciente, em conformidade com a norma IEC 60601-2-54, garantindo maior controle e segurança em cada exame.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

Gerador 64Kw

- Faixa de KV: 40 a 150 kV com intervalo de 1 em 1 kV
- Tensões de alimentação: trifásico - 380 Volts
- Potência máxima: 64 kW
- Faixa de mAs: 0,1 a 800 mAs
- Faixa de mA: 10 a 800 mA
- Tempo de exposição: 0,001 até 5s
- Sistema de AEC com 3 câmaras de ionização
- eDAP (Estimated Dose Area Product)

Mesa

- Dimensões do tampo: 90 x 218 cm (L x C)
- Deslocamento longitudinal: ± 72 cm (total de 144 cm)
- Deslocamento transversal: ± 12 cm (total de 24 cm)
- Altura do tampo: 83 cm

- Capacidade de trabalho: 220 kg
- Deslocamento longitudinal do bucky: 58 cm
- Freio do movimento do tampo: eletromagnético (pedal)
- Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm
- Foco: 100 a 180 cm
- Grade: fixa antidifusora 10:1 – 103 linhas/polegada

Bucky Mural

- Deslocamento vertical: 138 cm (36 a 174 cm)
- Freio do movimento do bucky: eletromagnético
- Tamanho máximo do chassi: 43 x 43 cm
- Foco: 100 a 180 cm
- Grade: fixa antidifusora 10:1 – 103 linhas/polegada

Estativa Porta Tubo

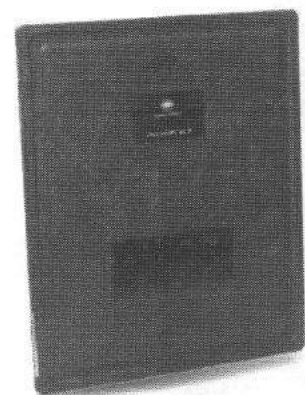
- Deslocamento longitudinal: ± 185 cm (total de 370 cm)
- Deslocamento vertical do braço porta tubo: 152 cm
- Freio dos deslocamentos: eletromagnético
- Tipo chão-chão
- Rotação da coluna: 360°
- Giro da cúpula: $\pm 180^\circ$

Tubo de Raios X

- Tensão máxima: 150 kV
- Focos: 0,6 mm (fino) e 1,2 mm (grosso)
- Potência referência do ânodo: 33 kW (foco fino) / 78 kW (foco grosso)
- Capacidade térmica do ânodo: 300 kHU (210 kJ)
- Rotação do ânodo: 9.700 rpm

Detector AeroDR

- Modelo: AeroDR Core
- Área útil: 14" x 17" (35 x 43 cm)
- Detector wireless com cintilador de Iodeto de Césio (CsI)
- Matriz ativa: 3.488 x 4.256 pixels
- Tamanho do pixel: 100 / 200 μ m
- Pré-visualização da imagem: 2 segundos ou menos
- Tempo de ciclo: 6 segundos ou menos
- Capacitor de íons de lítio com capacidade de 3,4 horas de exames ou 124 imagens
- Tempo de recarga: 13 minutos



Estação de aquisição CS-7

- Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens
- Monitor de 23 polegadas touchscreen
- Conectividade DICOM 3.0
- DICOM Storage, DICOM Print e DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- DICOM Modality Performed Procedure Step

- Drive CD/DVD para gravação de mídia externa
 - Conversão da imagem para formato JPEG
 - Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB)
 - Configuração dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas
 - Eliminação das linhas de grade
 - Inserção de até 50 textos predefinidos ou editados
 - Magnificação (zoom) da imagem
 - Visualização em tela cheia
 - Rotação, movimentação e inversão da imagem
 - Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
 - Escurecimento automático da imagem (máscara)
 - Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
 - Impressão de até 25 imagens por película
 - Acesso ao sistema através de login e senha
-

III) CONFIGURAÇÃO OFERTADA

AltusDR Core/SL - 1 Detector

QTD	PRODUTO
-----	---------

- | | |
|---|--|
| 1 | Equipamento de RX digital AltusDR Core/SL <ul style="list-style-type: none">o Mesa buckyo Mural buckyo Estativa porta tuboo Detector AeroDR 14x17"o Gerador AltusDRo Tubo de RX 150 kVo Controle Automático de Exposição (AEC)o Produto área-dose (E-DAP)o 1 Ano de garantia |
|---|--|

Estação de comando CS-7

- o Monitor de 23 polegadas (Sensível ao toque)
- o Hardware completo (com teclado e mouse)

ANVISA 80101380017

Fabricante/Marca Konica Minolta

Procedência Brasil

- | | |
|---|--|
| 1 | Nobreak compatível com o sistema console e monitor saída (1 kVA) |
| 1 | Quadro de força |
| 1 | CS-7 AEROSYNC LIC |
| 1 | Autotransformador para tensão 220V |
| 1 | CS-7 Intelligent Grid |
| | Upgrade HD de 1TB |

TOTAL: R\$ 310.000,00

PREÇO (VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRATO)

R\$ 310.000,00

IV - CONDIÇÕES COMERCIAIS

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. declara que:

- Os preços ofertados incluem todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.
- A proposta apresentada para participar deste processo foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Será realizado treinamento adequado dos usuários para operação dos equipamentos no local da instalação dos mesmos sem ônus para a administração.
- As peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 10 (dez) anos.
- Os equipamentos serão entregues devidamente instalados nos locais determinados pelo Órgão, sem custos adicionais, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, estando todos os custos de tal operação incluídos nas propostas apresentadas.
- Será prestado serviço de assistência técnica, conforme previsto nos manuais, durante o período de garantia, no local de instalação do equipamento prestada diretamente pelo nosso representante devidamente credenciado na região.

Pagamento: A vista

Prazo de entrega:

Conforme a disponibilidade da fábrica no momento da assinatura do contrato, pagamento inicial ou autorização de expedição, a VENDEDORA compromete-se a entregar o produto no prazo de até 90 dias (ou até 180 dias para o Mamógrafo Evolution DR). Este prazo poderá ser antecipado, caso haja disponibilidade em estoque.

Observação: Para demandas urgentes, entre em contato com um de nossos colaboradores para verificar a possibilidade de ajuste nos prazos de entrega.

Instalação: Em até 90 dias após a entrega do equipamento.

Prazo de garantia:

A garantia será de até 18 (dezoito) meses a partir da data de emissão da nota fiscal de venda, ou de 12 (doze) meses após a instalação (garantia do fabricante), prevalecendo o que ocorrer primeiro. A garantia poderá ser estendida conforme o prazo adicional adquirido pelo cliente no tópico III) CONFIGURAÇÃO OFERTADA desta proposta.

Observações:



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

12 de junho de 2026 às

14:08

Para: saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, admin.saude@birigui.sp.gov.br, Renata Serra
<renata.secsaudebirigui@gmail.com>, judicialsaude.patricia@birigui.sp.gov.br

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, proposta orçamentária de uma outra empresa, KONICA MINOLTA, referente à RC nº 758/2026, para análise técnica dessa Secretaria Requisitante. Solicitamos a gentileza de manifestação quanto ao atendimento das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, especialmente no que se refere à compatibilidade técnica do equipamento ofertado com o objeto pretendido pela Administração. A manifestação é necessária para o regular prosseguimento do processo de contratação.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

 **36.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIO-X] – Konato**
Orçamento.pdf
3662K

 **TR - Aparelho de Raio X_Atualizado.pdf**
2166K

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

15 de junho de 2026 às 11:56

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Bom dia Fernando,

Em análise técnica das propostas comerciais apresentadas para fornecimento do equipamento de aparelho de Raio-X, verificamos que a proposta referente ao modelo **HF630M DIGITAL MP DRW**, no valor de **R\$ 230.000,00**, apresenta características técnicas compatíveis e, em determinado aspecto, superior à proposta posteriormente apresentada no valor de **R\$ 265.000,00**.

Conforme documentação técnica encaminhada, ambas as propostas contemplam equipamento da linha **HF630M**, com gerador de alta frequência, capacidade de 150 kV e 630 mA, detector digital DR sem fio, estação de trabalho, software de aquisição de imagens e recursos DICOM.

Entretanto, ao compararmos as especificações técnicas do tubo de Raios X, observa-se que:

- A proposta no valor de **R\$ 230.000,00** informa **velocidade de giro do ânodo de 10.000 rpm**;
- A proposta no valor de **R\$ 265.000,00** informa **velocidade de giro do ânodo de 3.200 rpm**.

Dessa forma, considerando os documentos técnicos apresentados pela própria empresa, não foi identificada justificativa técnica que demonstre vantagem operacional ou superioridade da configuração de R\$ 265.000,00 em relação à configuração de R\$ 230.000,00.

Ressaltamos que a Administração Pública deve observar os princípios da economicidade, eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos, buscando adquirir o equipamento que atenda ao Termo de Referência com a melhor relação custo-benefício.

Assim, considerando que a proposta de menor valor apresenta atendimento técnico ao objeto solicitado e possui característica técnica relevante superior em relação ao item acima mencionado, solicitamos a gentileza de manter o fornecimento da configuração correspondente à proposta de **R\$ 230.000,00**, garantindo o equipamento com as especificações nela descritas, especialmente quanto ao tubo de Raios X com velocidade de giro do ânodo de **10.000 rpm**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Esclarecimentos de dúvidas dos orçamentos aparelho de raio-x

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: fabio@lotusindustria.com.br

17 de junho de 2026 às 08:37

Fábio, bom dia. Tudo bem? Espero que esteja bem.

A Secretaria da Saúde que está requisitando a compra do aparelho de raio-x apontou o seguinte:

Em análise técnica das propostas comerciais apresentadas para fornecimento do equipamento de aparelho de Raio-X, verificamos que a proposta referente ao modelo HF630M DIGITAL MP DRW, no valor de R\$ 230.000,00, apresenta características técnicas compatíveis e, em determinado aspecto, superior à proposta posteriormente apresentada no valor de R\$ 265.000,00. Conforme documentação técnica encaminhada, ambas as propostas contemplam equipamento da linha HF630M, com gerador de alta frequência, capacidade de 150 kV e 630 mA, detector digital DR sem fio, estação de trabalho, software de aquisição de imagens e recursos DICOM. Entretanto, ao compararmos as especificações técnicas do tubo de Raios X, observa-se que:

1. A proposta no valor de R\$ 230.000,00 informa velocidade de giro do ânodo de 10.000 rpm;
2. A proposta no valor de R\$ 265.000,00 informa velocidade de giro do ânodo de 3.200 rpm;

Dessa forma, considerando os documentos técnicos apresentados pela própria empresa, não foi identificada justificativa técnica que demonstre vantagem operacional ou superioridade da configuração de R\$ 265.000,00 em relação à configuração de R\$230.000,00.

Assim, viemos através deste e-mail tirar algumas dúvidas se os orçamentos estão corretos? Caso não estejam atualizar.

E esclarecer quais as diferenças técnicas entre o orçamento de R\$ 230.000 e 265.000?

Ficamos no aguardo de vossa manifestação pelo **prazo de 48 horas a partir do recebimento deste e-mail.**

E estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras

Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 855, Jardim Morumbi

CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.351.718/0001-80

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

14.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Lotus Plus
Orçamento.pdf
1459K

26.Gmail - Pedido de Cotação de Preço [EQUIPAMENTO DE APARELHO DE RAIOS-X] – Lotus Plus
Orçamento.pdf
1466K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Esclarecimentos de dúvidas dos orçamentos aparelho de raio-x

Fábio | LOTUS INDUSTRIA <fabio@lotusindustria.com.br>

21 de junho de 2026 às 16:01

Para: fernandomadokoro compras <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Boa tarde Sr. Fernando,

Podem considerar o valor da proposta de R\$230.000,00.

Fico a disposição para quaisquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Fábio J. Kanzler**Gerente Comercial
fabio@lotusindustria.com.br(41) 3074-2103
(41) 98761-4993

www.lotushealthcare.com.br

Siga a Lotus Healthcare
nas redes sociais!   **De:** "fernandomadokoro compras" <fernandomadokoro.compras@gmail.com>**Para:** "Fábio" <fabio@lotusindustria.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 17 de junho de 2026 8:37:08**Assunto:** Esclarecimentos de dúvidas dos orçamentos aparelho de raio-x

Fábio, bom dia. Tudo bem? Espero que esteja bem.

A Secretaria da Saúde que está requisitando a compra do aparelho de raio-x apontou o seguinte:

Em análise técnica das propostas comerciais apresentadas para fornecimento do equipamento de aparelho de Raio-X, verificamos que a proposta referente ao modelo HF630M DIGITAL MP DRW, no valor de R\$ 230.000,00, apresenta características técnicas compatíveis e, em determinado aspecto, superior à proposta posteriormente apresentada no valor de R\$ 265.000,00. Conforme documentação técnica encaminhada, ambas as propostas contemplam equipamento da linha HF630M, com gerador de alta frequência, capacidade de 150 kV e 630 mA, detector digital DR sem fio, estação de trabalho, software de aquisição de imagens e recursos DICOM. Entretanto, ao compararmos as especificações técnicas do tubo de Raios X, observa-se que:

1. A proposta no valor de R\$ 230.000,00 informa velocidade de giro do ânodo de 10.000 rpm;
2. A proposta no valor de R\$ 265.000,00 informa velocidade de giro do ânodo de 3.200 rpm;

Dessa forma, considerando os documentos técnicos apresentados pela própria empresa, não foi identificada justificativa técnica que demonstre vantagem operacional ou superioridade da configuração de R\$ 265.000,00 em relação à configuração de R\$230.000,00.

Assim, viemos através deste e-mail tirar algumas dúvidas se os orçamentos estão corretos? Caso não estejam atualizar.

E esclarecer quais as diferenças técnicas entre o orçamento de R\$ 230.000 e 265.000?

Ficamos no aguardo de vossa manifestação pelo **prazo de 48 horas a partir do recebimento deste e-mail.**

E estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.716/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

--
This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>
<https://www.lotushealthcare.com.br/>

--
This email was Malware checked. <http://www.sophos.com>
<https://www.lotushealthcare.com.br/>

Análise técnica de proposta orçamentária – RC nº 758/2026

Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

25 de junho de 2026 às 10:46

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Bom dia Fernando,

Prezados,

Após análise das propostas comerciais e técnicas apresentadas para aquisição do equipamento de aparelho de Raio-X, informamos que a proposta apresentada pela empresa **Konato / Konica Minolta – modelo AltusDR Core/SL**, no valor de **R\$ 310.000,00**, foi avaliada tecnicamente e **atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência**, contemplando as características necessárias para atendimento ao objeto pretendido.

Entretanto, verificamos que o valor apresentado encontra-se **acima do limite financeiro previsto na Emenda Impositiva destinada à aquisição do equipamento**, impossibilitando, neste momento, a contratação pelo valor ofertado.

Ressaltamos que a Administração busca a aquisição de equipamento que atenda plenamente às necessidades técnicas, observando os princípios da economicidade, eficiência e melhor utilização dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Enfª. Renata

Em sex., 12 de jun. de 2026 às 17:08, FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com> escreveu:

Prezados(as), boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, proposta orçamentária de uma outra empresa, KONICA MINOLTA, referente à RC nº 758/2026, para análise técnica dessa Secretaria Requisitante. Solicitamos a gentileza de manifestação quanto ao atendimento das especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência, especialmente no que se refere à compatibilidade técnica do equipamento ofertado com o objeto pretendido pela Administração. A manifestação é necessária para o regular prosseguimento do processo de contratação.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

--

**Mário Fernando Madokoro Júnior**

Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de BiriguiRua Anhanguera, nº 355, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

Contratações

Edital e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

HF630m digital

Status

- A Receber/Recebendo Proposta
- Em Julgamento/Propostas Encerradas
- Encerradas
- Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecionar

Órgãos

Selecionar

UFs

Selecionar

Esferas

Selecionar

Fontes Orçamentárias

Selecionar

Exigência de Conteúdo Nacional

Selecionar

Tipos de Margens de Preferência

Selecionar

Emenda Parlamentar

Selecionar

Edital e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: HF630m digital
Exibindo: 8 de 8

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48/2026

Id contratação PNCP: 76;

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 24/06/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE MARIALVA

Local: Marialva/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, do equipamento de Raio X Digital marca Lotus Healthcare, Conjunto Radiológico HF630M Registro ANVISA nº 8023860005, instalado junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município/PR, a ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes nas tabelas abaixo...

Aviso de Contratação Direta nº 027/2026

Id contratação PNCP: 76169879000183-1-000094/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 09/06/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE RESERVA

Local: Reserva/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos PPR e fornecimento de dosímetros.

Aviso de Contratação Direta nº 020/2026

Id contratação PNCP: 76169879000161-1-000066/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 04/05/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE RESERVA

Local: Reserva/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos PPR, serviços de médico RT e fornecimento de dosímetros.

Edital nº PE 2/2025

Id contratação PNCP: 01613187000190-1-000034/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 09/02/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE TAMARANA

Local: Tamarana/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens, que seja compatível com o aparelho de Raio-X Fixe Digital Lotus HF630M devendo atender às necessidades do Hospital Municipal São Francisco, 01 (um) Centro de Especialidades e 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde localiza...

Edital nº 90002/2026

Id contratação PNCP: 76208485000180-1-000003/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 21/01/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Local: Formosa do Oeste/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação do aparelho de Raio-X municipal modelo Lotus HF630M DR digital.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 306/2026

Id contratação PNCP: 01298875000100-1-000004/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 12/01/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE ALEXANIA

Local: Alexânia/GO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO X LOTUS HEALTHCARE.

Edital nº 46/2025

Id contratação PNCP: 76208487000184-1-000034/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 24/06/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALOTINA

Local: Palotina/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E DEMAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 74/2024

Id contratação PNCP: 11422935000153-1-000076/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 18/06/2024

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBO

Local: Timbo/SC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSORCIO DO APARELHO DE RAIO-X DIGITAL LOTUS CONJUNTO RADIOLOGICO HF630M/HF630M LOCALIZADO NA POLICLINICA DE REFERENCIA LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF NO MUNICIPIO DE TIMBO



100% Atendimento ao Cliente

100% Atendimento ao Cliente

100% Atendimento ao Cliente

Este documento é uma cópia de uma das páginas de um livro. O livro é uma obra de arte e o seu conteúdo é protegido por direitos autorais. A reprodução ou a distribuição não autorizada desta obra é considerada uma infração dos direitos autorais e pode ser punida por lei.

Este documento é uma cópia de uma das páginas de um livro. O livro é uma obra de arte e o seu conteúdo é protegido por direitos autorais. A reprodução ou a distribuição não autorizada desta obra é considerada uma infração dos direitos autorais e pode ser punida por lei.

Este documento é uma cópia de uma das páginas de um livro. O livro é uma obra de arte e o seu conteúdo é protegido por direitos autorais. A reprodução ou a distribuição não autorizada desta obra é considerada uma infração dos direitos autorais e pode ser punida por lei.

Este documento é uma cópia de uma das páginas de um livro. O livro é uma obra de arte e o seu conteúdo é protegido por direitos autorais. A reprodução ou a distribuição não autorizada desta obra é considerada uma infração dos direitos autorais e pode ser punida por lei.

100%

100%

100% Atendimento ao Cliente

Contratações

Editais e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

Consulte os diversos instrumentos convocatórios para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

altus DR

Status

A Receber/Recebendo Proposta

Em Julgamento/Propostas Encerradas

Encerradas

Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Seleção

Órgãos

Seleção

UFs

Seleção

Estados

Seleção

Fontes Orçamentárias

Seleção

Exigência de Conteúdo Nacional

Seleção

Modalidades da Contratação

Seleção

Unidades

Seleção

Municípios

Seleção

Poderes

Seleção

Tipos de Margens de Preferência

Seleção

Emenda Parlamentar

Seleção

Limpar

Procurador

Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editais e Avisos de Contratações Encerradas

Termo Pesquisado: altus DR
Exibindo: 10 de 39

Ordenar por: Mais recente

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15316 | 12-07/2026

Id contratação PNCP: 11. X001934-1-0000317/2026 Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 12/05/2026 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Local: Rubiataba/GO Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL AERODR SL 14X17 COMPATIVEL PARA EQUIPAMENTO DE RAOI-X MODELO ALTUS DR. MARCA KONICA MINOLTA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR UBIRATAN CARNEIRO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIATABA/GO.	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2026 Id contratação PNCP: 63762025000142-1-0000437/2026 Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 30/04/2026 Órgão: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO Local: Alto Paraíso/RO Objeto: Aquisição de Painel AERODR SL 14x17 (detector digital) com serviços de assistência técnica especializada para substituição de componente avariado do equipamento de rai-x digital ALTUS DR LT - IP (Konica Minolta), pertencente ao Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, no município de Alto Paraíso/RO
Id contratação PNCP: 04842827000101-1-0000167/2026 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 24/04/2026 Órgão: HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES Local: Bocaina/MG Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOTE DE TESTES DE CONSTANCIA E LEVANTAMENTO RADIOMETRICO EM APARELHOS DE RAOIS-X MOVEL E FIXO. MAMOGRAFO. TOMOGRAFO. ARCO CIRURGICO. SERVIÇOS DE TESTE DE INTEGRIDADE FISICA DAS VESTIMENTAS PLUMBIFERAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTROLE DE QUALIDADE EM ULTRASSONS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES.	Id contratação PNCP: 46392661000168-1-0003797/2026 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 06/03/2026 Órgão: MUNICIPIO DE LEME Local: Leme/SP Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2026 Id contratação PNCP: 37465283000157-1-0000237/2026 Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 29/01/2026 Órgão: MUNICIPIO DE SANTA CARMEM Local: Santa Carmem/MT Objeto: SERVIÇO COM VISTA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DO ITEM BOTÃO ANTI VANDALISMO AÇO INOX REDONDO, NO EQUIPAMENTO ALTUS DR, NÚMERO DE SÉRIE SWAO381D.	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025 Id contratação PNCP: 0809696304000195-1-0001037/2025 Modalidade da Contratação: Inexigibilidade Última Atualização: 27/01/2025 Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM DE PIRANHAS Local: Jardim de Piranhas/RN Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAOI-X DIGITAL ALTUS DR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DE PIRANHAS, RN.
Aviso de Contratação Direta nº 4086/2025 Id contratação PNCP: 105720180000470-1-0001427/2025 Modalidade da Contratação: Dispensa Última Atualização: 22/01/2026 Órgão: SECRETARIA DE SAUDE Local: Recife/PE Objeto: Aquisição de uma nova CPU para o equipamento de Raios-X fluo	Id contratação PNCP: 03073699000108-1-0000197/2025 Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 18/12/2025 Órgão: MUNICIPIO DE NIOQUE Local: Nioque/MS Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e suporte técnico, quando necessário, para o aparelho de Raios-X Konica Minolta, modelo ALTUS DR ImagePilot, instalado no Hospital Municipal Arnoldo Lima Couto, a fim de garantir seu pleno funcionamento e conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nioque/MS, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações de
Ato que autoriza a Contratação Direta nº 51077/2025 Id contratação PNCP: 79151312000156-1-0011287/2025	

000075

Modalidade da Contratação: Dispensa - Última Atualização: 09/12/2025

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ Local: Maringá/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PLACA DIGITALIZADORA DO COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL MARCA SAWAE MODELO ALTUS S13HF

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4456/2025

Id contratação PNCP: 1022597901325-1-000814/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 07/11/2025

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO Local: Recife/PE

Objeto: 00406098110000063/2025-30 INEXIGIBILIDADE - PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE DE MOVIMENTO PARA DIGITALIZADOR DE IMAGEM DE RAIO X COMPATIVEL COM MODELO ALTUS DRINKINICA MINOLTA

1-10 de 38 itens < 1 2 3 4 > 10 >



Altus S13HF é o modelo mais avançado da linha Altus, oferecendo a melhor qualidade de imagem e a maior velocidade de aquisição. Possui uma resolução de 1280x1024 pixels e uma taxa de aquisição de 10 imagens por segundo. Além disso, possui uma interface de usuário intuitiva e uma ampla gama de recursos de segurança.

É indicado para uso em ambientes de diagnóstico por imagem, como em hospitais, clínicas e centros de pesquisa. Possui uma ampla gama de recursos de segurança, como proteção contra radiação e proteção contra danos físicos.

O Altus S13HF é uma solução completa para a digitalização de imagens de raio X. Possui uma ampla gama de recursos de segurança, como proteção contra radiação e proteção contra danos físicos.

A digitalização de imagens de raio X é um processo essencial para o diagnóstico por imagem. O Altus S13HF oferece a melhor qualidade de imagem e a maior velocidade de aquisição, tornando-o a solução ideal para a digitalização de imagens de raio X.

Modelo: Altus S13HF

Altus S13HF

ACORDO DE PREÇOS Nº 004/2025

Fora de validade para digitalização de imagens de raio X



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/06/2026

Página: 1

-000076

MCR23100

Cotação: 10297

Data Cotação: 16/04/2026

Usuário: MFMJUNIOR

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 758/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.16.0472-3	40.000,00	1,000	270.000,00	270.000,00		
	4.1 Aparelho de Raio-X convencional, com no mínimo: • Gerado - UN						
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		270.000,00	40.000,00	230.000,00	270.000,00	310.000,00	14,81

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029948 -LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			230.000,00	230.000,00	-14,81
CPF/CNPJ 02.799.882/0001-22					
029964 -KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA			310.000,00	310.000,00	14,81
CPF/CNPJ 71.256.283/0001-85					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 270.000,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 270.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 230.000,00



TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de Aparelho de Raio-X convencional e digitalizador de imagens radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 270.000,00	Média
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Com vistas à formação do preço referencial para aquisição de Aparelho de Raio-X convencional e digitalizador de imagens radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal, este Setor



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de Compras realizou ampla pesquisa de mercado mediante solicitação de propostas comerciais encaminhadas a diversos fornecedores do ramo.

b) Inicialmente, na data de 17 de abril de 2026, foram encaminhados pedidos de cotação a diversas empresas especializadas. Contudo, não houve retorno de propostas aptas a compor a pesquisa de preços.

c) Diante da ausência de respostas, na data de 29 de abril de 2026 foram reiteradas as solicitações de orçamento aos fornecedores previamente contatados. Na mesma data, a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA encaminhou manifestação questionando determinados requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência, solicitando sua revisão.

d) Considerando que os apontamentos realizados poderiam impactar diretamente a competitividade do certame e a obtenção de propostas comerciais, a manifestação da empresa foi encaminhada à Secretaria Requisitante para análise técnica do gestor responsável.

e) Em resposta, na data de 11 de maio de 2026, a Secretaria Requisitante informou o deferimento parcial dos pedidos formulados pela empresa, entendendo pela necessidade de adequação de determinados requisitos técnicos do objeto.

f) Em razão das alterações aprovadas, este Setor de Compras solicitou formalmente, em 12 de maio de 2026, a atualização da Requisição de Compras e do Termo de Referência, a fim de compatibilizar a documentação da fase preparatória com as especificações efetivamente aprovadas pela área técnica.

g) Os documentos revisados foram encaminhados pela Secretaria Requisitante em 28 de maio de 2026. Considerando que as modificações promovidas poderiam influenciar significativamente os preços praticados no mercado, entendeu-se necessária a realização de nova rodada de pesquisa de preços, com o reenvio dos pedidos de cotação aos fornecedores do ramo, utilizando-se as especificações atualizadas.

h) Após a republicação das solicitações de orçamento, foram obtidas propostas comerciais das empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

i) Paralelamente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Todavia, não foram identificadas contratações públicas com objeto compatível ou similar ao pretendido, tendo sido localizados apenas registros relacionados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de raio-X, os quais não guardam correspondência com a aquisição pretendida, motivo pelo qual não foram utilizados para composição da estimativa.

j) Também foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados. Entretanto, verificou-se que os fornecedores do segmento não disponibilizam preços públicos para consulta, restringindo-se à disponibilização de formulários para solicitação de orçamento, circunstância que inviabilizou a utilização dessa fonte como parâmetro de pesquisa.

j) As propostas recebidas foram encaminhadas à Secretaria Requisitante para análise técnica e verificação de aderência às especificações constantes do Termo de Referência atualizado. Após manifestação favorável da área técnica quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, procedeu-se à elaboração da estimativa de preços com base



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

nos orçamentos apresentados pelas empresas KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

k) Dessa forma, considerando a pluralidade de orçamentos obtidos, a análise comparativa realizada e a manifestação da Secretaria Requisitante quanto ao atendimento das especificações técnicas, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 25 de Julho de 2026.

Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

-000079

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Reserva**

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 218.016 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Número 11613	Folha 1
Documento	Data 25/06/2026	Requisição 10100758	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 500	Classificação Funcional 10.302.0019.2.069 - APRIMORAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO
Vínculo 08.804.0015 - Em Imp - José Fermio Grosso		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
295.000,00	0,00	270.000,00	25.000,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10100758	270.000,00	270.000,00
Total				270.000,00	270.000,00

Por Extenso

Duzentos e Setenta Mil Reais

Recebido Licitação
20/06/26
Adm. Geral

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de junho de 2026.

À
SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOSIMA
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOSIMA
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHÁLIA CUNHA
Assinado de forma digital por
NATHÁLIA CUNHA
-03'00'

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.026



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000081

Birigui, 06 de julho de 2026.

À Secretaria Municipal de Saúde

Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto

OFÍCIO Nº 577 / 2026 – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assunto: Revisões quanto ao expediente relacionado a Aquisição de aparelho de raio-x convencional {...}, Secretaria de Saúde – Requisição nº 758 / 2026.

Prezados(as),

Em atenção ao Termo de Referência encaminhado por essa Secretaria, destinado à instrução de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de aparelho de raio-x convencional {...}**, conforme Requisição nº 758/2026, procedeu-se à análise prévia do documento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Após verificação dos elementos constantes nos autos, identificaram-se pontos que demandam melhor esclarecimento e/ou complementação, a fim de assegurar a adequada instrução processual, a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, submetem-se as seguintes considerações para manifestação dessa Secretaria:

1. Prazo de entrega

Verificou-se nas cotações efetuadas pelo Serviço de Gestão de Compras que o prazo de entrega diverge entre 30 e 90 dias, sendo que o prazo solicitado no TR é de 15 dias corridos, favor verificar a necessidade de adequação do mesmo, de acordo com o praticado no mercado.

2. Prazo de retirada do equipamento já instalado e instalação do novo

Não verificou-se os prazos indicados para que a empresa efetue a retirada do equipamento anterior já instalado, conforme item 5.2 do TR, ou o prazo para que a instalação do novo aparelho seja concluída e o mesmo esteja em pleno funcionamento.

3. Desmontagem/montagem

Trazer informações complementares quanto a responsabilidade da empresa contratada referente a retirada do aparelho instalado (desmontagem, armazenamento, normas a serem seguidas, etc).

Ademais, informamos que a continuidade da elaboração da minuta do Edital ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, não recaindo sobre esta Divisão a responsabilidade pela eventual mora no atendimento das providências solicitadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Esclarecimentos PE aquisição de raio-x

1 mensagem

Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

7 de julho de 2026 às 10:33

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Bom dia
Segue para sua manifestação
Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial



Oficio -2026 - adequacoes_signed.pdf

194K



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

RE: Esclarecimentos PE aquisição de raio-x

1 mensagem

Igor Matheus <secsaudepmb@hotmail.com>

7 de julho de 2026 às 11:28

Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Bom dia!

1. Prazo de entrega

Considerando os prazos praticados pelo mercado, o prazo de entrega do equipamento será ajustado para **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

2. Prazo para retirada do equipamento e instalação do novo aparelho

A contratada deverá realizar a retirada do equipamento existente em até **05 (cinco) dias úteis** após o agendamento que será feito através de e-mail ou telefone pela Secretaria de Saúde e concluir a instalação do novo equipamento em até **10 (dez) dias úteis**, incluindo os testes necessários para seu pleno funcionamento.

3. Desmontagem/montagem e responsabilidades da contratada

Fica esclarecido que será de responsabilidade da empresa contratada a execução de todos os serviços necessários para a substituição do equipamento, incluindo:

- desmontagem e retirada do aparelho de raio-X atualmente instalado;
- transporte interno e/ou externo do equipamento retirado, quando necessário;
- acondicionamento adequado do equipamento removido, conforme orientações da Administração;
- instalação, montagem, regulagem e configuração do novo equipamento;
- realização dos testes técnicos e operacionais necessários;
- fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços.

Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à segurança dos equipamentos emissores de radiação e às condições adequadas de instalação.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento, acompanhado da documentação técnica pertinente, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

Atenciosamente,

Igor Matheus**Escriturário****Secretaria Municipal de Saúde**

De: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 7 de julho de 2026 06:33**Para:** Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>; FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE <admin.saude@birigui.sp.gov.br>; Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>**Assunto:** Esclarecimentos PE aquisição de raio-x

Bom dia

Segue para sua manifestação

Obrigada

Renata Natal

Pregoeira Oficial



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

TERMO DE REFERENCIA

1 mensagem

homecare.elena@birigui.sp.gov.br <homecare.elena@birigui.sp.gov.br>
Para: Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

7 de julho de 2026 às 14:13

Boa Tarde!

Segue Termo de Referencia n° 25/2026, com os devidos ajustes conforme solicitado.

Att,

Elena Vito
Escriturária
Secretaria Municipal de Saúde.



Termo de Referência - RAI0 X E DIGITALIZADOR corrigido.odt

223K



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000085

Birigui, 14 de Abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 25/2026-RNMS

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

a- especificação do produto/serviço

Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas, conforme requisição de Compras nº 758/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot, situado na **Rua Luiz Oba, 249 – Vila Silves, CEP: 16201-017, Birigui/SP, no horário compreendido das 08:00h às 11:30h ou 13:00h às 16:00h**, em dias úteis.

Prazo para retirada do equipamento e instalação do novo aparelho

A contratada deverá realizar a retirada do equipamento existente **em até 05 (cinco) dias** úteis após o agendamento que será feito através de e-mail ou telefone pela Secretaria de Saúde e concluir a instalação do novo equipamento em até 10 (dez) dias úteis, incluindo os testes necessários para seu pleno funcionamento.

Desmontagem/montagem e responsabilidades da contratada

Fica esclarecido que será de responsabilidade da empresa contratada a execução de todos os serviços necessários para a substituição do equipamento, incluindo:

- desmontagem e retirada do aparelho de raio-X atualmente instalado;
- transporte interno e/ou externo do equipamento retirado, quando necessário;
- acondicionamento adequado do equipamento removido, conforme orientações da Administração;
- instalação, montagem, regulagem e configuração do novo equipamento;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- realização dos testes técnicos e operacionais necessários;
- fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços.

Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à segurança dos equipamentos emissores de radiação e às condições adequadas de instalação.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento, acompanhado da documentação técnica pertinente, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos prazos previstos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Pronto Socorro Municipal atende população estimada em aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) habitantes, sendo unidade de referência para urgência e emergência, o que exige disponibilidade contínua de exames de imagem para diagnóstico rápido e preciso.



2.2 A aquisição do aparelho de Raio-X e do digitalizador visa ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de atendimento, diminuir encaminhamentos para outros serviços e garantir maior resolutividade clínica.

2.3 A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos novos e completos, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia técnica, visando assegurar o pleno funcionamento do serviço de radiodiagnóstico no Pronto Socorro Municipal.

3.2 A economicidade será obtida por meio de processo licitatório competitivo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aparelho de Raio-X convencional, com no mínimo:

- Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV);
- Tubo de Raio-X com foco duplo;
- Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg;
- Bucky mural para exames em posição ortostática;
- Colimador com iluminação e temporizador;
- Painel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição;
- Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN;
- Registro válido na ANVISA.

4.2 Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo:

- Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels;



- Compatibilidade com padrão DICOM;
- Software de visualização e armazenamento de imagens;
- Conectividade via USB e/ou rede local;
- Registro válido na ANVISA.
- Captação de imagem em até 3 segundos
- Conversor A/D de 16 bits
- Dimensões C x L x A de 36 x 46x 1,5 cm

4.3 Estação de Trabalho

- Desktop Monitor FULL HD de 24 polegadas;
- Processador I5 de última geração;
- Memória RAM de mínima 8GB;
- SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens;
- Windows 11 PRO;
- Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital);
- Software de aquisição de imagens;
- Ajuste de latitude, contraste e brilho;
- Recorte da imagem;
- Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário;
- Zoom;
- Impressão em diversos layouts;
- Impressão DICOM e Padrão;
- Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem;
- Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist;
- Supressão automática da grade antidifusora



05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta apresentada.
- 5.2 Proceder com as desinstalações e instalações necessárias para o efetivo funcionamento do equipamento ora adquirido
- 5.3 Proceder com todos os testes necessários dos equipamentos, para que garanta o efetivo funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido.
- 5.4 Executar a substituição no prédio do Pronto Socorro Municipal, caso necessário, de cabos, fios e outros, no momento da instalação do equipamento.
- 5.5 Ministrando treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração.
- 5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos equipamentos, promovendo substituição ou reparo sem ônus à Administração.
- 5.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.
- 5.8 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Maria Rita de Aguirre Monteiro

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades

Gestor: Patricia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em contracorrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa mil reais), disponível da Emenda Impositiva nº 15, ao Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do vereador José Fermínio Grosso



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

Fonte: 800

Vínculo: 08.804.0015

Evento: 218.016

Reserva: 2855

Valor: R\$ 295.000,00

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública

Patrícia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de saúde



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000089

Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	1.60.16.0472-3	UN	1	270.000,00	270.000,00
Equipamento de Aparelho de Raio-X convencional, com especificações mínimas: *Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV); Tubo de Raio-X com foco duplo; Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg; Bucky mural para exames em posição ortostática; Colimador com iluminação e temporizador; Pannel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição; Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN; Registro válido na ANVISA. *Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo: Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels; Compatibilidade com padrão DICOM; Software de visualização e armazenamento de imagens; Conectividade via USB e/ou rede local; Registro válido na ANVISA. Captação de imagem em até 3 segundos; Conversor A/D de 16 bits; Dimensões C x L x A de 35 x 43x 1,5 cm. * Estação de Trabalho/Desktop Monitor FULL HD de no mínimo 23 polegadas; Processador I5 de última geração; Memória RAM de mínima 8GB; SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens; Windows 10 Professional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente; Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital); Software de aquisição de imagens; Ajuste de latitude, contraste e brilho; Recorte da imagem; Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário; Zoom; Impressão em diversos layouts; Impressão DICOM e Padrão; Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem; Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist; Supressão automática da grade antidifusora.					

Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 107/202670.000,00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX / 2026
EDITAL Nº XXX / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2026 ÀS 08H00MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/ EQUIP ARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL
PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Compras nº 758/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Carmencita Rodrigues Paludetto, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ~~xxxx~~ de ~~xxxx~~ de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratação denominado *Portal de Licitações e Leilões do Brasil – BLL* (www.bll.org.br), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE**.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) item**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no anexo I.

1.8. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 4.4.90.52.00 – **Ficha nº 500 – Secretaria Municipal de Saúde** –

Emenda Impositiva José Fermínio Grosso.

1.9. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **Emendas Impositivas**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021;

2.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

2.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

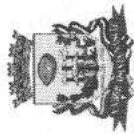
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

0000091



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bbl.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

7/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para a execução das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via **internet**.

3.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes deverão retirar a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente registrados no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

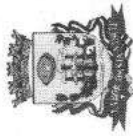
4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo, e interno.

000092



4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca/modelo;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, com exceção das ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seu VALOR e MARCA, implicará na DESCCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

5.1.2. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, telefone, e-mail etc.), sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenha a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado o termo "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado;

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem

inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão contratados por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bl.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens desta licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública no caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: O item deverá ser entregue no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot, na Rua Luiz Obá, nº 249, Vila Silves, nesta cidade de Birigui/SP - CEP: 16201-017. O horário de atendimento para recebimento é das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. A empresa deverá confirmar, previamente à entrega, eventuais alterações nos horários de funcionamento.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aceita a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras aqui mencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

13/12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

14/12

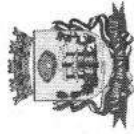
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

0000093



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá ofertar por mais de seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sob a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

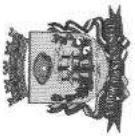
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20. So poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao mesmo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após deferido o resultado da licitação.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

b) Ficha técnica/catálogo do produto ofertado.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo,

17/42

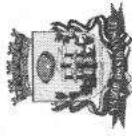
18/42

0000094



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/modelo, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.28. A aceitabilidade do produto será aferida pelo representante da Secretaria remanejada no decorrer da sessão, por meio da análise das fichas técnicas ou amostras e do registro do respectivo item vencedor, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://cgu.transparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 7.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta fiscal;
- 7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para atestar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

21/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

22/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

0000095



8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR).

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 8.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme **Anexo III** deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do **Anexo IV**;

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá enviar juntamente aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do **Anexo VI** - Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por serviço da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

25/42

26/42

0000096



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.132/2018 art. 64, Lei 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do envelope; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

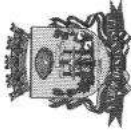
8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente,

serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos sinalitários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso relesse ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

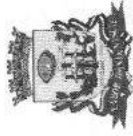
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

29/42

0000097



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual

período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa justificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o adiamento das penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** a Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 9º da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

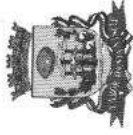
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O item desta licitação deverá ser fornecido **em até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot, na Rua Luiz Oba, nº 249, Vila Silveiras, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16201-017. O horário de atendimento para recebimento é das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. A empresa deverá confirmar, previamente à entrega, eventuais alterações nos horários de funcionamento.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, no local indicado pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereços de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazos dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria Requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da(s) marca(s) informada(s) na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

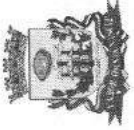
a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 20 (vinte) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 20 (vinte) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP: 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) e os mesmos CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a substituição imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal para a qual não houver a apresentação de documentação necessária, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a Contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

14.5. A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, incluindo a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste serão obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,

ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA deverá, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamento, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo à Autorização de Fornecimento emitida e entregue a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

0000099



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7536.pdf.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma BLI em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: renata.pregoeira@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos objetos pela requisitante, e conforme Anexo II (Termo de Referência).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

39/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

40/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município;
- 20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP;
- 20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de referência / ETP
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

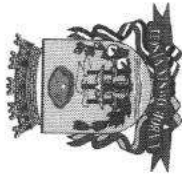
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do contrato
ANEXO VII	Modelo do contrato
ANEXO VIII	Termo de cessação e notificação

Birigui - SP, xx de xxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita

Processo Pregãoxx/2026 – Edital N° xx/2026 – Aquisição de aparelho de raio-X convencional e digitalizador de imagens radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal – Secretaria de Saúde.

000100



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bateria de Licitação e Leilões do Brasil “BLLE” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Equipamento de Aparelho de Raio-X convencional, com especificações mínimas: *Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV); Tubo de Raio-X com foco duplo; Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg; Bucky mural para exames em posição ortostática; Colimador com iluminação e temporizador; Painel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição; Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN; Registro válido na ANVISA. *Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo: Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels; Compatibilidade com padrão DICOM; Software de visualização e armazenamento de imagens; Conectividade via USB e/ou rede local; Registro válido na ANVISA. Captação de imagem em até 3 segundos; Conversor A/D de 16 bits; Dimensões C x L x A de 35 x 43 x 1,5 cm. * Estação de Trabalho: Desktop Monitor FULL HD de no mínimo 23 polegadas; Processador I5 de última geração; Memória RAM de mínima 8GB; SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens. Windows 10 Profissional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente; Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital); Software de aquisição de imagens; Ajuste de latitude, contraste e brilho; Recorte da imagem; Insetão de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário; Zoom; Impressão em diversos layouts; Impressão DICOM e Padrão; Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem; Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist; Supressão automática da grade antiodifusora.	01	Unidade	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

000101



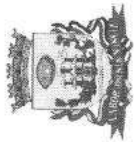
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

MINUTA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas para atendimento do Pronto Socorro Municipal.

a- especificação do produto/serviço

Aparelho de Raio-X convencional e Digitalizador de Imagens Radiográficas, conforme requisição de Compras nº 758/2026.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Lot, situado na **Rua Luiz Oba, 249 – Vila Silveiras, CEP: 16201-017, Birigui/SP, no horário compreendido das 08:00h às 11:30h ou 13:00h às 16:00h**, em dias úteis.

Prazo para retirada do equipamento e instalação do novo aparelho
A contratada deverá realizar a retirada do equipamento existente **em até 05 (cinco) dias úteis** após o agendamento que será feito através de e-mail ou telefone pela Secretaria de Saúde e concluir a instalação do novo equipamento em até **10 (dez) dias úteis**, incluindo os testes necessários para seu pleno funcionamento.

Desmontagem/montagem e responsabilidades da contratada

Fica esclarecido que será de responsabilidade da empresa contratada a execução de todos os serviços necessários para a substituição do equipamento, incluindo:

- desmontagem e retirada do aparelho de raio-X atualmente instalado;
- transporte interno e/ou externo do equipamento retirado, quando necessário;
- condicionamento adequado do equipamento removido, conforme orientações da Administração;

- instalação, montagem, regulação e configuração do novo equipamento;
- realização dos testes técnicos e operacionais necessários;
- fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços.

Todos os procedimentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à segurança dos equipamentos emissores de radiação e às condições adequadas de instalação.

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá entregar o equipamento em pleno funcionamento, acompanhado da documentação técnica pertinente, manuais, certificados e demais documentos exigidos.

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

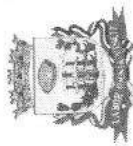
Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos prazos previstos no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, prevalecendo o maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 O Pronto Socorro Municipal atende população estimada em aproximadamente 120.000 (cento e vinte mil) habitantes, sendo unidade de referência para urgência e emergência, o que exige disponibilidade contínua de exames de imagem para diagnóstico rápido e preciso.

2.2 A aquisição do aparelho de Raio-X e do digitalizador visa ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de atendimento, diminuir encaminhamentos para outros serviços e garantir maior resolutividade clínica.

2.3 A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos novos e completos, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia técnica, visando assegurar o pleno funcionamento do serviço de radiodiagnóstico no Pronto Socorro Municipal.

3.2 A economicidade será obtida por meio de processo licitatório competitivo, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Aparelho de Raio-X convencional, com no mínimo:

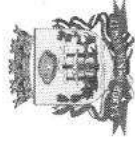
- Gerador de alta frequência, potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV);
- Tubo de Raio-X com foco duplo;
- Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg;
- Bucky mural para exames em posição ortostática;
- Colimador com iluminação e temporizador;
- Painel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição;
- Sistemas de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN;
- Registro válido na ANVISA.

4.2 Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo:

- Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels;
- Compatibilidade com padrão DICOM;
- Software de visualização e armazenamento de imagens;
- Conectividade via USB e/ou rede local;
- Registro válido na ANVISA;
- Captação de imagem em até 3 segundos
- Conversor A/D de 16 bits
- Dimensões C x L x A de 36 x 46 x 1,5 cm

4.3 Estação de Trabalho

- Desktop Monitor FULL HD de 24 polegadas;
- Processador I5 de última geração;
- Memória RAM de mínima 8GB;
- SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens;
- Windows 11 PRO;
- Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital);
- Software de aquisição de imagens;
- Ajuste de latitude, contraste e brilho;
- Recorte da imagem;
- Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário;
- Zoom;
- Impressão em diversos layouts;
- Impressão DICOM e Padrão;
- Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem;
- Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist;



- Supressão automática da grade antidifusora

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e proposta apresentada.
- 5.2 Proceder com as desinstalações e instalações necessárias para o efetivo funcionamento do equipamento ora adquirido
- 5.3 Proceder com todos os testes necessários dos equipamentos, para que garanta o efetivo funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido.
- 5.4 Executar a substituição no prédio do Pronto Socorro Municipal, caso necessário, de cabos, fios e outros, no momento da instalação do equipamento.
- 5.5 Ministar treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração.
- 5.6 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos equipamentos, promovendo substituição ou reparo sem ônus à Administração.
- 5.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.

- 5.8 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal: Maria Rita de Aguiar Monteiro

Cargo: Diretor(a) de Atenção Básica e Especialidades

Gestor: Carmencita Rodrigues Paludetto

Secretária Municipal de Saúde

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada

- 7.2 O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

- 7.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em contracorrente por ela emitida, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

- 7.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

- 7.5 Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

- 7.6 A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidades utilizadas, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2.021.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), disponível da Emenda Impositiva nº 15, ao Projeto de Lei nº 128/2025, de autoria do vereador José Fermínio Grosso

000103



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com os 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X E DIGITALIZADOR DE IMAGENS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 JUSTIFICATIVA

1. O Pronto Socorro Municipal é unidade de referência para atendimento de emergência e emergência de uma população estimada em aproximadamente 420.000 (cento e vinte mil) habitantes, sendo imprescindível a disponibilidade de exames de imagem para diagnóstico rápido e preciso de fraturas, traumas, doenças respiratórias e demais patologias clínicas.

2. A inexistência ou insuficiência de equipamentos de radiodiagnóstico compromete a resolutividade da unidade, ocasionando atrasos no diagnóstico, aumento do tempo de permanência dos pacientes e necessidade de encaminhamento para outros serviços, gerando custos adicionais ao Município.

3. A aquisição de um aparelho de Raio-X convencional e de um digitalizador de imagens permitirá ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde pública.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual

3 REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, com registro válido na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas e de segurança radiológicas vigentes.

3.2 A contratação deverá contemplar fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento dos servidores e garantia mínima de 12 (doze) meses.

4 QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA

4.1 Considerando a necessidade de disponibilizar serviço de radiodiagnóstico no Pronto Socorro Municipal, estima-se a aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X convencional e 01 (um) digitalizador de imagens radiográficas.

4.2 A demanda foi definida com base na estrutura física existente, no volume médio de atendimentos de urgência e emergência e na necessidade de garantir atendimento contínuo à população, não havendo economia de escala relevante para aquisição de quantitativos superiores.

5 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 A solução escolhida consiste na aquisição de equipamento de Raio-X convencional associado a digitalizador de imagens, por se tratar de solução tecnicamente viável, amplamente utilizada em serviços públicos de saúde e compatível com a infraestrutura existente.

5.2 A alternativa de contratação de serviços terceirizados de radiologia foi considerada menos vantajosa, devido ao custo recorrente, dependência de terceiros e menor controle operacional.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quantitativo está embasado no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), disponível da Emenda Impositiva nº 15, ao projeto de lei nº 128/2025, de autoria do vereador José Fomino Grosso.

07 MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

7.1 A garantia dos produtos deve ser de 12 meses, no mínimo.

08 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza do objeto e a necessidade de compatibilidade técnica entre os equipamentos, não se recomenda o parcelamento da contratação.

09 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O objetivo deste procedimento é dotar o Pronto Socorro Municipal de infraestrutura adequada para realização de exames radiológicos, proporcionando maior resolutividade



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ: 48.151.718/0001-80
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio
Praça Guimarães da Silva Castro s/nº - Centro
CEP 18.200-015 - Tel.: 3643-6233 - Ramal 240
e-mail: patrimonio.saude@birigui.sp.gov.br

clínica, redução de encaminhamentos externos, melhoria da qualidade do atendimento e otimização dos recursos públicos.

10 PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Administração deverá providenciar adequação do espaço físico, infraestrutura elétrica e proteção radiológica, conforme normas técnicas aplicáveis.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não serão necessárias contratações interdependentes para a execução do objeto deste estudo.

12 DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1 Não foram identificados impactos ambientais na pretensa contratação.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA

13.1 Conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e necessária para atendimento das demandas do Pronto Socorro Municipal, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Birigui-SP, 14 de Abril de 2026.


Renata N. M. Serra

Enf. Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Sínei de Oliveira dos Santos

Chefe do Serviço de Conservação e Manutenção do Patrimônio



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de Aparelho de Raios-X convencional, com especificações mínimas: *Gerador de alta frequência; potência mínima de 50 Kw (500 mA e 100 kV); Tubo de Raios-X com foco duplo; Mesa radiográfica com tampo flutuante com no mínimo C x L x A de 200 cm x 80 cm x 74 com a capacidade mínima de 200 kg; Bucky mural para exames em posição ortostática; Colimador com iluminação e temporizador; Painel de controle digital para ajuste de kV, mA e tempo de exposição; Sistema de proteção radiológica conforme normas da ANVISA e CNEN; Registro válido na ANVISA. *Digitalizador de Imagens Radiográficas, com no mínimo: Resolução mínima de 2560 x 3072 pixels; Compatibilidade com padrão DICOM; Software de visualização e armazenamento de imagens; Conectividade via USB e/ou rede local; Registro válido na ANVISA. Captação de imagem em até 3 segundos; Conversor A/D de 16 bits; Dimensões C x L x A de 35 x 43 x 1,5 cm. * Estação de Trabalho: Desktop Monitor FULL HD de no mínimo 23 polegadas; Processador i5 de última geração; Memória RAM de mínima 8GB; SSD de 500GB, HD mínimo de 1TB para armazenamento das imagens; Windows 10 Professional ou superior, devidamente licenciado e com suporte vigente; Duas placas de rede integradas (Para conexão à rede do hospital ou clínica e para conexão com o detector digital); Software de aquisição de imagens; Ajuste de latitude, contraste e brilho; Recorte da imagem; Inserção de textos padrão ou pré-definidos pelo usuário; Zoom; Impressão em diversos layouts; Impressão DICOM e Padrão; Rotação (Livre ou a cada 90°) e inversão de imagem; Compatibilidade com o protocolo DICOM: Print, Storage e Worklist; Supressão automática da grade antiodifusora.	01	Unidade		R\$	R\$
Valor Total da Proposta:					R\$	R\$

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000108

ANEXO VI **DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

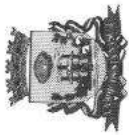
As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar instrumento contratual</u>).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

Contrato nº /2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), CNPJ/MF nº , estabelecida na na cidade de , CEP: , Estado de , endereço eletrônico: XXXXXXXX@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu (cargo) o(a) SR(a). , RG nº , CPF nº , adiante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irreajustável.

2.2. Da-se ao presente Contrato o valor total de RS ().

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O item deste Contrato deverá ser fornecido em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, no Pronto Socorro Municipal Dr. Alceu Ladeira, Rua Luiz Oba, nº 249, Vila Silveiras, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16201-017. O horário de atendimento para recebimento é das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis. A empresa deverá confirmar, previamente à entrega, eventuais alterações nos horários de funcionamento.

3.1.1. O fornecimento do item deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II - Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

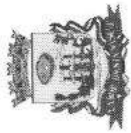
3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.



4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr(a), na função de, portador do CPF nº, lotados na Secretaria de, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo,



considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 - 10.302.0019.2.069 - 4.90.52.00 - Ficha nº 500 - Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Impositiva José Fermínio Grossa.

7.2. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA 11ª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos e garantimentos para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção neste contrato ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada o termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.



CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxx/2.026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo **12 (doze) meses**, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos objetos pela requisitante, e conforme Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado não estiver sujeito penalizado às sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as contingências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO:

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(s) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Informamos que, no que se refere ao prazo para substituição e/ou complementação do objeto, conforme as condições de recebimento, tal informação não consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nem no Termo de Referência (TR). Dessa forma, foi adotado o prazo de 20 (vinte) dias, definido de maneira proporcional ao prazo de entrega previsto. Solicitamos, por gentileza, manifestação quanto à concordância com o prazo estabelecido. Caso não haja concordância, favor informar o prazo que entendem adequado para a referida condição.

Ademais, solicitamos a gentileza de verificar as exigências relativas à documentação complementar a ser apresentada juntamente com a proposta readequada, destinada à análise e à validação do objeto ofertado por representante dessa Secretaria.

Solicitamos, ainda, a verificação das obrigações atribuídas à futura contratada, considerando a complexidade dos serviços de retirada do equipamento existente e de instalação do novo aparelho, a fim de assegurar que todas as responsabilidades estejam devidamente previstas no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de julho de 2026.

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária de Saúde

RECEBI EM
14/07/26




DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Informamos que, no que se refere ao prazo para substituição e/ou complementação do objeto, conforme as condições de recebimento, tal informação não consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nem no Termo de Referência (TR). Dessa forma, foi adotado o prazo de 20 (vinte) dias, definido de maneira proporcional ao prazo de entrega previsto. Solicitamos, por gentileza, manifestação quanto à concordância com o prazo estabelecido. Caso não haja concordância, favor informar o prazo que entendem adequado para a referida condição.

Ademais, solicitamos a gentileza de verificar as exigências relativas à documentação complementar a ser apresentada juntamente com a proposta readequada, destinada à análise e à validação do objeto ofertado por representante dessa Secretaria.

Solicitamos, ainda, a verificação das obrigações atribuídas à futura contratada, considerando a complexidade dos serviços de retirada do equipamento existente e de instalação do novo aparelho, a fim de assegurar que todas as responsabilidades estejam devidamente previstas no instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 13 de julho de 2026.

Cordialmente,

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Carmencita Rodrigues Paludetto
Secretária de Saúde

Devolvido em 16/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000115

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 3 de 22

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº105/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA:31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA:31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico Nº103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 1º/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischiliaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 34, DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO do Processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transportes, **para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes**, integrada pelos funcionários: RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62.543, que atuará como Presidente, CAIO CÉSAR GARDENAL - Matrícula nº 56.582 e ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER - Matrícula nº 61.968.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Página 4 de 22

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
--------	-----	---------	------------

1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	ÊNIO Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini
------------------------------	--------------------------------	----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:

- Apresentação do Balancete Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
- Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;
- Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
- Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;
- Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº. 5.849, de 06 de Junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



Birigui, 16 de julho de 2.026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a Requisição de Compras nº 758/2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria de Administração, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



-000117

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 206/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico nº 107/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 758/2026 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL E DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL- SECRETARIA DE SAÚDE.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 116 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade ad-

ministrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

000118

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 17 de julho de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA

Secretaria de Negócios Jurídicos

OAB/SP 167.651

Recebi
17/07/26 - 16:40
Mariana

